



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

“Parque Temático Quinta do Falcão”

Sky Towers – Atividades de Lazer, Lda.

Processo de AIA nº 1108/2014

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) – Dr.ª Isabel Marques

CCDR LVT (participação pública) – Dr.ª Helena Silva

CCDR LVT – Eng.º João Gramacho

APA, I.P. /ARH do Tejo e Oeste – Eng.ª Isabel Guilherme

DGPC – Dr.ª Alexandra Estorninho

CM Bombarral – Arqt.º Jorge Jerónimo

novembro de 2014

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--|---|---|-------------------|
| DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO | Parque Temático Quinta do Falcão | | |
| TIPOLOGIA DE PROJETO | Parque Temático | Fase em que se encontra o projeto: | Estudo Prévio |
| PROPONENTE | Sky Towers – Atividades de Lazer, Ldª. | | |
| ENTIDADE LICENCIADORA | Câmara Municipal do Bombarral | | |
| EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA | PROCESL Engenharia Hidráulica e ambiente, S.A. | | |
| AUTORIDADE DE AIA | CCDRLVT | | |
| COMISSÃO DE AVALIAÇÃO | <p>Art. 9º, nº 2, do do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT – Drª. Isabel Marques • CCDRLVT - alínea a) – Eng.º João Gramacho e Drª. Helena Silva; • APA I.P./ ARH do Tejo e Oeste - alínea b) – Eng.ª Isabel Guilherme • DGPC – alínea d) – Dr.ª Alexandra Estorninho • CM Bombarral – alínea h) – Arqtº Jorge Jerónimo | Data: | 07-11-2014 |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Alínea e) do n.º 12 do Anexo II do do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro | | |
| RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO | <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento a 18 de março de 2014, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela Camara Municipal do Bombarral, na qualidade de entidade licenciadora. • Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 14-04-2014 e 31-07-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 14 de agosto de 2014.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do projeto à CA em 15-05-2014. | | |

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Posteriormente foi solicitado o envio de elementos complementares a 19-08-2014, relativamente ao Ordenamento do Território e Sócio-economia. Esses elementos foram recebidos em 17/09/2014.• Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente ao Turismo de Portugal, IP, Estradas de Portugal, SA, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Direção Regional de Agricultura e Pescas LVT, Administração Regional de Saúde de LVT e Entidade Regional da Reserva Agrícola LVT. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.• A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 25 de agosto e 19 de setembro de 2014.• A 17 de setembro de 2014, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e da equipa responsável pelo EIA.• Análise técnica do EIA, integração das análises setoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.• O prazo final do procedimento é o dia 20-11-2014. |
|--|---|

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição do Projeto

O projeto, em fase de estudo prévio, refere-se à criação de um parque de diversões e de lazer com localização a poente da vila do Bombarral em território do da União de Freguesias do Bombarral e do Vale Covo, concelho do Bombarral. O parque será implantado numa parcela de terreno com a área de 38ha, de um prédio com 65ha, denominado Quinta do Falcão, pertencente ao Município do Bombarral e situado a aproximadamente 2km da saída da A8, que lhe servirá de acesso.

A definição do local de implantação decorreu de um estudo realizado pelo proponente que avaliou como condicionantes de localização, nomeadamente acessibilidades, afluência de visitantes / origem dos visitantes e terrenos para instalação, tendo concluído pela não apresentação de alternativas de localização, uma vez que este terreno cumpre os requisitos necessários à sua eficaz exploração. Não obstante é apresentado em fase de estudo prévio por forma a acautelar eventuais ajustes de projeto que permitam salvaguardar os recursos ambientais em presença.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Assim, a proposta do projeto considera como fundamento um conjunto de fatores de atratividade turística relevado pela diversidade, conjugando componentes patrimoniais, de lazer, de natureza e de proximidade a pontos que viabilizem a acessibilidade, apresentando o local e o seu contexto de integração territorial como favorável para a convergência destes aspetos/segmentos focados.

Pretende-se que a criação do Parque Temático de Diversões seja de grande qualidade, com imagem forte e atrativa, fazendo uso e valorizando as condições geomorfológicas, ambientais e culturais da área onde se insere e contribuindo significativamente e de forma positiva para a economia concelhia e regional. A proposta tenta combinar aspetos singulares como características de hospitalidade e uma área rural agradável e de riqueza cultural, favorecendo contributos positivos para atividades complementares como o alojamento, a restauração, os transportes, o comércio e outros.

O objetivo do Projecto é a criação de um Parque Temático de grande qualidade, que represente um contributo substancial e positivo na economia do concelho do Bombarral, na região Oeste e no país. A par das atividades desenvolvidas no Parque, tem-se ainda como objetivo a sua articulação com as atividades da região.

O Parque Temático será orientado para temas particulares, como história, aventura, locais geográficos, fantasia e futurismo, oferecendo experiências estimulantes, passeios, espaços comerciais, cinemas e uma variedade de restaurantes e bares.

O Projecto engloba os seguintes zonamentos: Equipamentos de recreio e lazer; Circulações pedonais; Estacionamentos; Duas Praças; Edifícios; Planos de água; Jardins/áreas de enquadramento.

O plano de água será criado através da construção de uma sequência de lagos a funcionar como açudes.

Os equipamentos, serão enquadrados por áreas de jardins e arborizadas, com vegetação de carácter predominantemente autóctone, com recurso pontual a algumas espécies ornamentais. Prevê-se também a recuperação da galeria ripícola da linha de água com a substituição das canas por vegetação característica das zonas ripícolas.

Internamente prevêem-se dois caminhos principais ao longo do Parque e planos de água, que amenizam o espaço e funcionam como elementos de ligação dos equipamentos, e que com a vegetação proposta permitem como resultado a maior unidade do local.

A praça principal, situada numa zona sobre elevada, apresenta uma vista ampla sobre o Parque e é marcada, na sua envolvente, por um conjunto de estruturas que incluirão uma área administrativa, zonas de apoio, lojas, centro de exposições e um cinema 4D.

A zona mais alta foi escolhida para a implantação da Montanha-Russa clássica e da Torre-Restaurante, por constituir uma zona que permite uma visão panorâmica sobre o Parque e toda a sua envolvente, incluindo a

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

costa oeste.

A zona intermédia é destinada a um conjunto de equipamentos para adultos e adolescentes, e áreas de apoio (bares, restaurantes e lojas). Nesta zona serão incluídos equipamentos com um carácter mais radical: o Pirate Ship, Cataclysm, Swing Chairs, Giant Slyde e a Roda Gigante.

A zona mais baixa, com um carater mais abrigado, estará destinada aos equipamentos infantis, localizados junto às áreas mais sensíveis, por forma a induzir um impacte mais reduzido.

Está, ainda, prevista a transferência para outro local do edifício municipal, sendo desativadas as funções que assegura – canil.

A área total a impermeabilizar será de cerca de 86 360 m² (edifícios, equipamentos, planos de água).

Em termos de acessibilidade à área e como vias estruturantes estas integram a rede de estradas nacionais e municipais, destacando a A8 como fundamental, não se prevendo novos acessos, mas contemplando a ampliação e beneficiação dos acessos existentes e a criação de nós dimensionados para acolher o aumento de tráfego.

O acesso direto ao Parque está previsto a Oeste, junto à área central do terreno, viabilizando a complementaridade entre os equipamentos existentes (o campo de futebol e o kartódromo) e as áreas de estacionamento existentes e previstas (estrada entre Vale Covo e Azambujeira dos Carros).

A água para consumo humano será fornecida pela empresa Águas do Oeste (AdO), que é a entidade gestora e exploradora da rede de distribuição da água para abastecimento público. O sistema de distribuição de água será constituído por uma conduta adutora, por um reservatório de regularização e pela rede de distribuição própria do Parque Temático.

O caudal da conduta de adução vinda do exterior deverá ser igual ao caudal diário de maior consumo, ou seja, de cerca de 1,6l/s (cerca de 50 m³/dia, com caudal de ponta instantâneo na ordem dos 10l/s).

De acordo com o EIA a água bruta, utilizada para rega, lavagens, combate a incêndio e na regularização dos planos de água (lagos), será proveniente de:

- Água da precipitação local drenada pela rede pluvial e lançada na bacia de retenção, a montante da confluência da linha de água, a nascente;
- Água subterrânea proveniente de dois furos que o proponente irá executar.

O sistema de drenagem de águas residuais domésticas será do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os caudais drenados serão conduzidos e elevados para a rede coletora de águas residuais do Bombarral, não se justificando o tratamento no local dos esgotos produzidos pelo projeto quer pelo volume diário quer pelo regime de ponta de afluência.

Relativamente às águas residuais pluviais, prevê-se a instalação, ao longo das vias, de coletores pluviais dotados de órgãos de recolha.

O caudal afluente drenado conduzido pelos coletores pluviais, será lançado na bacia de retenção (lago de cota mais baixa) proporcionando a manutenção do regime da linha de água, assegurando um volume para reter os caudais de ponta em acréscimo ao volume que permite o armazenamento de água bruta necessária para os lagos, regas e lavagens.

Quanto à carga poluente proveniente das águas pluviais drenadas no parque de estacionamento, o EIA considera que esta será reduzida uma vez que serão instalados desarenadores seguidos de separadores de hidrocarbonetos.

A fase de construção estima-se em 18 meses.

O estaleiro será instalado na área prevista para estacionamento do Parque, e dele farão parte as instalações sanitárias, vestiários, balneários, armazéns e todas as outras áreas de apoio necessárias.

Em termos de afluência, o projeto prevê 500 mil visitantes / ano com um valor mensal variável conforme a época do ano.

O período de vida útil para a exploração é de 60 anos.

Com a concretização do projeto estima-se a criação de cerca de 320 postos de trabalho.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projeto e local de implantação, foram identificados como fatores ambientais relevantes para a avaliação e tomada de decisão os seguintes: Ordenamento do Território, Reserva Ecológica Nacional, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Solos, Sócio-economia, Paisagem e Património.

1. Ordenamento do Território

1.1. Plano Regional de Ordenamento do Território do oeste e vale do Tejo (PROT OVT)

O PROTOVT, publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, e Declaração de Retificação n.º 71-A/2009 de 2

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

de outubro, estabelece a estratégia e diretrizes para o desenvolvimento territorial nos territórios das NUTS III do Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo.

De acordo com a respetiva Planta de Modelo Territorial a área do projeto enquadra-se na Unidade Territorial 2b – Oeste Interior Centro, em que a maioria do terreno recai em “Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal – Fruticultura e Viticultura”, e uma pequena área na sua extrema nascente insere-se em “Sistema Urbano e Competividade – Centros Urbanos Complementares”.

Relativamente à classe de “Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal – Fruticultura e Viticultura” refere-se que dever-se-á preservar as manchas de produção frutícola com denominação de origem conhecida, como é o caso da “Pêra-Rocha-DOP”, com predominante produção no concelho do Bombarral.

Planta de Riscos

- Perigosidade sísmica – Moderada
- Pontualmente numa pequena área da pretensão – Elevado Perigo de instabilidade de vertentes.

No que se refere à Planta de Padrões de Ocupação do Solo – Subclasses, verifica-se que mais de metade do terreno recai em classe “AAP – Áreas Agrícolas de Policultura”, estando a restante área classificada de “AAV – Áreas de Pomar, Vinhas, Horto-Frutícolas, Olival.

De acordo com a respetiva planta, a Rede Complementar da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) não é afetada.

1.2. Plano Diretor Municipal do Bombarral (PDMB)

Relativamente ao Plano Diretor Municipal, publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/97, com as seguintes alterações I Alteração ao PDM – Declaração n.º 15/99 (2.ª Série), de 21 de Janeiro; II Alteração ao PDM – Declaração n.º 209/99 (2.ª Série), de 17 de Julho; III Alteração ao PDM – Aviso n.º 7758/2010, de 19 de Abril; V Alteração ao PDM – Aviso n.º 7759/2010, de 19 de Abril, a área de intervenção abrange várias classificações tais como Espaço de Atividades Económicas Existente, Espaço Agro-Florestal, RAN – Reserva Agrícola Nacional e REN - Reserva Ecológica Nacional.

Os terrenos de implantação do projeto inserem-se nas seguintes classes de espaço:

“Espaços para Indústria Transformadora – Áreas de Desenvolvimento de Atividades Económicas”

A área de intervenção está parcialmente abrangida pela categoria de espaço designada como Espaço de Atividades Económicas Existente do Falcão, conforme estatui o n.º 2 do art.º 50.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Bombarral (RPDMB). Esta classificação destina-se, por definição conferida pelo art.º 49.º do RPDMB, a atividades transformadoras e a serviços próprios e ao desenvolvimento de outras atividades económicas, apresentando, ou vindo a apresentar, elevado índice de infraestruturas.

Para esta classificação estabelece a alínea b) do art.º 51.º do RPDMB que nos espaços para a indústria

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

transformadora é interdita a implantação de edifícios destinados a qualquer tipo de atividade turística. Ainda que assim seja, as diversas alterações ao RPDMB já efetuadas desde a sua entrada em vigor não harmonizaram por completo o alcance que a Câmara Municipal do Bombarral pretendeu que foi salvaguardar a multiplicidade de usos tendo em vista um território dinâmico que não ficasse refém de um ordenamento rígido ao nível dos usos previstos no instrumento de gestão territorial em causa e que permitiriam, nomeadamente, a instalação de um parque desportivo.

Assim, considera-se que sobre o enquadramento do uso do parque de temático de diversões nesta categoria de espaço o projeto constitui uma atividade económica enquadrável e compatível.

“Espaços Agrícolas – Áreas Agrícolas Especiais”

As áreas da RAN abrangem 14ha, dos quais, no máximo 7,53ha destinar-se-ão à implantação dos equipamentos e infraestruturas, e o restante a espaços verdes. Através do Despacho n.º16950/2013 de 31 de dezembro de 2013, é declarado o relevante interesse público das áreas do projeto abrangidas pela RAN, tendo a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) se pronunciando favoravelmente, pelo que se considera atestada a conformidade da intervenção proposta.

“Espaços Agrícolas – Áreas Agroflorestais”

Define o art.º 58.º do RPDMB que as áreas agroflorestais do concelho são dominadas pela prática da policultura e da silvo-pastorícia, no qual está interdita qualquer alteração ao uso do solo que diminua as suas potencialidades agrícolas ou silvícolas, exceto quando essa alteração ao uso do solo se destine a habitação dos proprietários da exploração, a atividades complementares da exploração agrícola ou silvícola, a unidades de empreendimentos de turismo no espaço rural ou de turismo de habitação, ou a estruturas de recreio e lazer ao ar livre, em materiais perecíveis, sem impermeabilização do solo e sem destruição da vegetação existente, desde que adaptadas à topografia do local. Também são admitidos excepcionalmente equipamentos coletivos como edifícios religiosos, cemitérios, estações de tratamento de águas e esgotos ou resíduos sólidos, instalações desportivas não cobertas, infraestruturas elétricas, infraestruturas ligadas às redes de deteção e combate a incêndios e de fontes de poluição e equipamentos sociais e educacionais.

Na área classificada como agro-florestal propõe-se a instalação genérica de unidades comerciais e de restauração e bebidas, instalações sanitárias, espelhos de água, caminhos pedonais, aparelhos de recreio e lazer e parte da área destinada ao estacionamento, sendo que estes usos não se enquadram nos usos estabelecidos pelo PDM, constatando-se, nesta classe de espaço, a desconformidade com este Instrumento de Gestão Territorial (IGT).

Não obstante, a Câmara Municipal desencadeou uma alteração ao PDM que se encontra em curso /avaliação nos termos do RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Esta alteração ao PDM configura uma alteração meramente regulamentar (ao regulamento do PDMB - RPDMB) com a introdução pontual de um novo uso, tipo equipamentos de lazer – parque temático de diversões, nos artigos 51.º (Atividades económicas); 57.º (Reserva Agrícola Nacional) e 58.º (Agro-florestal) por forma a permitir numa única localização - para a

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Quinta do Falcão, na União de Freguesias do Bombarral e Vale Covo - a instalação de um parque temático de diversões., passando assim o projeto a ser compatível com o PDM

“Espaços Naturais – Áreas de Proteção Integral”

Identificadas na alínea a) do art.º62º do RPDMB, estas áreas integram solos classificados na Reserva Ecológica Nacional (REN), que de acordo com a alínea c) do n.º 3 do art.º63º do RPDMB poderão ser compatíveis com a REN as construções para equipamentos de recreio e lazer, desde que não ocupem “zonas ameaçadas por cheias”.

A análise detalhada encontra-se efetuada no ponto 2, abaixo.

Conclusão Setorial

Conclui-se no âmbito do fator Ordenamento do Território que o projeto (em fase de estudo prévio) não conflitua com as orientações estratégicas do PROT AML, apresentando conformidade com o PDMB à exceção do observado para a classe de “Espaços Agrícolas – Áreas Agroflorestais” onde se verifica a desconformidade com este IGT.

2. Reserva Ecológica Nacional (REN)

O projeto abrange uma área com 38ha, sendo estimada a afetação de 8,6 ha de áreas de REN.

As intervenções em REN incluem a intervenção na linha de água através da construção de um plano de água e a construção de duas pontes. Verifica-se ainda a eventual ocupação / interferência de áreas REN pelo equipamento 17, instalação sanitária D, áreas envolventes aos equipamentos 9, 15, 19 e 20 que se constituem como áreas verdes, e parte do caminho pedonal que acompanha a linha de água.

O concelho do Bombarral possui carta de REN publicada (RCM nº 174/96, de 18 de outubro, alterada pela Portaria nº 66/2010, de 1 de fevereiro), encontrando-se presentes na área classificada como REN as tipologias “Áreas de Máxima Infiltração” (totalidade da área), e ainda “Zonas Ameaçadas pelas Cheias” e “Áreas com Risco de Erosão”, confinando a leste com “Leito de Curso de Água”.

O projeto não interfere com áreas classificadas como “Cabeceiras de linhas de água”, ao contrário do referido no EIA. Considera-se, ainda, que a área classificada como Zona Ameaçada por Cheia não é inundável, com base no estudo hidrológico-hidráulico realizado pela APA/ARHTO, com utilização de metodologia adequada. Refira-se que o estudo apresentado pelo proponente revelou imprecisões na avaliação do caudal para a cheia centenária.

Estão previstas ações de escavação, aterro, impermeabilização do solo na faixa ocupada pelo plano de água a criar, remoção e substituição do revestimento vegetal existente em “Zonas Ameaçadas pelas Cheias” e em “Áreas de Máxima Infiltração”. Nas “Áreas com Risco de Erosão” apenas estão previstas zonas ajardinadas, com remoção e substituição do revestimento vegetal.

Identificam-se como impactes na REN, na fase de construção, os resultantes da movimentação de terras,

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

alteração da drenagem natural, destruição do coberto vegetal, bem como a alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

Para efeitos da análise considerou-se que as intervenções mais relevantes em REN são as pontes e os lagos/planos de água, consideradas pelo RJREN como ações interditas, que se desenvolvem em áreas classificadas cumulativamente como “Áreas de Máxima Infiltração” e “Zonas ameaçadas pelas Cheias” (pontualmente em Área de Risco de Erosão para as pontes).

Da análise considera-se ainda que as intervenções nas áreas envolventes aos equipamentos por se restringirem a arranjos paisagísticos, desde que não alterem significativamente a topografia do terreno, são passíveis de aceitação face ao RJREN.

Quanto ao caminho pedonal, verificando-se que será efetuado em material semipermeável ou em passadiço de madeira sobre elevado, é possível aceitar qualquer uma destas opções desde que o projeto de execução garanta que não altera o relevo e que o coberto vegetal previsto não desvaloriza a vegetação existente.

As pequenas pontes e pontões poderão ter enquadramento na alínea t) do ponto II do Anexo II do RJREN, sendo passíveis de integração nas tipologias em presença, desde que seja assegurado o cumprimento dos condicionalismos constantes na Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro, e não sejam comprometidas as funções inerentes às tipologias em presença.

Assim, as pontes/pontões poderão vir a ser viabilizadas desde que em fase de projeto de execução se encontre assegurada a livre circulação de águas, sejam minimizadas a ocupação da área de REN e as operações de aterro e escavação.

Estas ações por interferirem com Zona Ameaçada pelas Cheias deverão cumprir os condicionalismos acima referidos por forma a não comprometer as condições de infiltração e retenção hídricas ou afetação do ciclo hidrológico, estabilidade topográfica e geomorfológica dos leitos em causa e a capacidade produtiva dos solos, salvaguardando os riscos para pessoas e bens

Prevê-se a artificialização da linha de água que atravessa o sector central da área de estudo, cujas atividades incluem a remoção de pedras soltas, regularização do fundo, construção das estruturas rochosas de contenção e a sua impermeabilização com recurso a uma tela.

Para esta linha de água/plano de água é proposta a recuperação da galeria ripícola, com vegetação característica das zonas ripícolas, pretendendo-se a criação, em certos locais, de planos de água. Para a execução dos lagos artificiais será prevista a construção de uma sequência contínua de lagos, que funcionarão como açudes, sendo as diferenças de cota asseguradas por um sistema rochoso que funcionará como paredes gravíticas.

Considera-se que as intervenções previstas configuram impermeabilização de leitos e quebra da continuidade do escoamento, facto que se traduz numa artificialização da rede hidrográfica, anulando nomeadamente a função de infiltração ao longo do leito e continuidade do escoamento. Importa referir que as condições de escoamento ao longo da linha de água artificializada (planos de água) resultam agravadas, uma vez que em caso de chuvada

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

intensa, os sucessivos lagos não permitirão retardar, reter ou infiltrar, sendo que todo o volume de água chega mais rapidamente a jusante, situação que contraria a função duma linha de água natural.

A criação de açudes e impermeabilização de área para os efeitos pretendidos, ao envolverem ações de impermeabilização, aterros e escavações e obras de construção, não tem enquadramento nas ações identificadas no Anexo II supra referenciado, pelo que nos atuais termos e com o enquadramento apresentado a pretensão não se afigura viável. A intervenção apenas poderia ser equacionada no âmbito do regime da REN caso configurasse uma ação de regularização de situação de cheias e enquanto obra de correção torrencial (alínea r) do ponto II do Anexo II).

Do exposto, conclui-se que estas intervenções não configuram uma ação de regularização à luz do RJREN, não podendo ser aceites como tal. Refira-se, no entanto, que globalmente a solução proposta assegura o controlo dos caudais de ponta gerados na área do projeto, desde que se encontre assegurado um volume de retenção para o efeito, acima do plano de água do lago mais a jusante, tal como previsto. A solução proposta, permitindo a regularização dos caudais de ponta gerados, permitirá satisfazer as condições associadas ao curso de água a jusante (Ribeira Real de Carvalhos) classificado como REN e à respetiva área inundável, assegurando que não são incrementados os caudais afluentes relativamente à situação atual.

No que respeita à referida bacia de retenção, a mesma poderá vir a ser equacionada à luz do regime da REN se após a devida reformulação do projeto, no sentido da adequação a este regime nos termos anteriormente referidos, a ação se assumir como comprovadamente indispensável para efeitos de correção torrencial da linha de água. Caso assim seja o Projeto de Execução terá que assegurar a livre circulação de águas e não comprometer as funções inerentes às tipologias em presença.

Conclusão Setorial

De um modo geral denota-se que o projeto apresenta cuidado na minimização da afetação das áreas REN, considerando-se que a generalidade das ações propostas asseguram as funções das diferentes tipologias de áreas da REN. Contudo não é possível aceitar a intervenção no Plano de Água enquanto solução de regularização.

Do exposto, e encontrando-se o Projeto ainda em fase de Estudo Prévio, considera-se o mesmo com possibilidade de viabilização desde que o Projeto de Execução venha a acautelar devidamente os seguintes aspetos:

- As ações sejam conformes com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares;
- O estaleiro de apoio à construção do Parque seja implantado em área exterior à REN.
- A realocização da instalação sanitária e do equipamento 17 para área exterior à REN.
- As intervenções nas áreas envolventes aos equipamentos 9, 15, 19 e 20, integradas em REN, devem restringir-se a espaços verdes sem alteração da topografia.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- O caminho pedonal inserido em REN deve ser efetuado em material semipermeável ou em passadiço sobre elevado, garantindo que não induz alteração do relevo nem destruição da vegetação.
- Não haver afetação da linha de água classificada como REN que se desenvolve a este.
- As pontes assegurem a livre circulação de águas, e garantir a minimização de ocupação da área REN através da implantação dos seus apoios fora da mesma
- A intervenção no Plano de Água deve ser clarificada em projeto de execução por forma a garantir que:
 - Não envolve ações interditas à luz do regime da REN, nomeadamente impermeabilização, aterros e escavações e obras de construção.
 - No que respeita à bacia de retenção a mesma seja equacionada à luz do regime da REN no sentido da sua adequação a este regime, e que a ação se assuma como comprovadamente indispensável para efeitos de correção torrencial da linha de água. Caso assim seja o Projeto de Execução terá que assegurar a livre circulação de águas e não comprometer as funções inerentes às tipologias em presença.
 - Não sejam efetuadas quaisquer escavações ou aterros em áreas de REN.

3. Recursos Hídricos

3.1. Recursos Hídricos Superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica das Ribeiras do Oeste, na margem esquerda do rio Real, na sub-bacia do rio Arnóia. Esta sub-bacia, com 450 km² de área, possui uma rede hidrográfica relativamente densa e de traçado irregular sendo dominante a orientação dos eixos principais de SE para NW. De um modo geral, os principais cursos de água apresentam no troço terminal uma sobre escavação dos seus vales, cujo preenchimento por aluviões lhes confere um aspeto de corredores aplanados, muitas vezes sinuosos e densamente aproveitados pela agricultura.

Os cursos de água identificados na área em estudo drenam para a ribeira Real de Carvalhos, afluente do rio Real. De regime hidrológico estritamente dependente do regime pluviométrico, estes cursos de água não têm expressão morfológica à exceção do curso de água que atravessa o setor central que apresenta alguma vegetação ripícola associada.

Relativamente à intervenção nesta linha de água, verifica-se que o EIA apenas refere que serão removidas pedras soltas, será regularizado o seu fundo e construídas estruturas rochosas de contenção e efetuada a sua impermeabilização com recurso a uma tela.

O Aditamento ao EIA apresentou o estudo hidrológico para o cálculo do caudal de ponta de cheia, para um período de 100 anos, realizado para as bacias B1 e B2, respetivamente a "jusante e a montante" do projeto, parecendo não corresponder exatamente ao solicitado, concretamente no que respeita à bacia B1 que deveria

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

corresponder a toda a bacia que integra a área do projeto e para a secção de confluência dessa linha de água com a ribeira Real de Carvalhos.

Desse estudo, o EIA conclui que a bacia de retenção correspondente ao lago que será instalado mais a jusante do parque, terá que possuir uma altura de encaixe de 0,75 cm para garantir o “equilíbrio hidrogeológico” do sistema e que a bacia de retenção terá capacidade para tal.

Relativamente aos cálculos apresentados para determinação dos caudais de ponta de cheia centenária antes da implementação do projeto, destaca-se o seguinte:

- No cálculo do tempo de concentração (t_c) das duas bacias, B1 e B2, foi utilizado o método de Temez, quando este método só deverá ser utilizado em bacias hidrográficas com áreas superiores a 10 km².

Assim, o tempo de concentração (t_c) apontado é superior ao determinado por outros métodos considerados mais adequados (Método de KIRPICHE ou SCS), o que conduziu a uma redução dos valores da intensidade de precipitação e do caudal de ponta relativamente ao determinado por outros métodos;

- No cálculo do caudal de ponta de cheia efetuado pelo Método Racional, foi utilizado um coeficiente de escoamento (C) de 0,15, sem ser apresentada justificação do valor adotado.

Tendo em conta o tipo de ocupação do solo, considera-se que o valor utilizado é muito baixo, devendo ser considerado o coeficiente de escoamento superior a 0,30.

Assim, considera-se que os caudais calculados para as duas bacias estão subestimados, sendo que no cálculo do caudal para a bacia B2, o valor da área utilizado é inferior ao valor efetivo.

Por outro lado, verifica-se que a conversão da área (de ha para km²) da bacia B2 está incorreta, e, ainda, que o valor da área da bacia B2 adotado no cálculo de Qp2 (página 30) é diferente do indicado em página anterior (pg 28) do Aditamento.

Considera-se, ainda, que na secção da ribeira Real de Carvalhos, a jusante da confluência da linha de água que atravessa a área do parque, e a que corresponde uma bacia hidrográfica de 3,5 km², a altura de água correspondente ao caudal de cheia para a cheia centenária, será da ordem de 1,8 m, atingindo assim uma cota da ordem de 35 m.

Quanto ao regime de escoamento com implantação do projeto, verifica-se que:

- No cálculo do caudal de ponta de cheia para a bacia B1, foi utilizado um coeficiente de escoamento de 0,35, sem ter sido apresentada qualquer justificação para a utilização deste valor. Este coeficiente deveria ser determinado por ponderação, atendendo aos coeficientes a atribuir às áreas intervencionadas com e sem impermeabilização.

Deste modo, considera-se que o cálculo do caudal afluente à bacia de retenção deverá ser retificado e por consequência deverá também ser retificada a altura suplementar de encaixe a considerar no nível do lago mais a jusante.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Do ponto de vista qualitativo, as principais fontes de poluição tóxica da sub-bacia do rio Arnóia são as águas residuais resultantes da atividade humana e pecuária. As principais fontes de poluição difusa têm origem na atividade agrícola e no espalhamento de efluentes no solo, sendo a agricultura a atividade que mais contribui para a carga poluente.

De acordo com o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas (PGBH) das Ribeiras do Oeste, o estado da massa de água correspondente ao rio Real, para onde afluem as linhas de água da área de estudo, está classificado como **Medíocre**, sendo os parâmetros físico-químicos gerais e os biológicos os responsáveis por este estado.

Na sub-bacia do rio Arnóia verificam-se sinais de contaminação orgânica e microbiológica, bem como de águas enriquecidas por nitratos e fósforo sendo responsável por tal a ineficiência dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas e agropecuárias e a escorrência de solos agrícolas.

Avaliação de Impactes

Na fase de construção as ações de desmatamento, desflorestação, limpeza do terreno, movimentação de terras, circulação de maquinaria e construção de caminhos poderão induzir um acréscimo da erosão hídrica dos solos.

O aumento da erosão hídrica promove o escoamento superficial em detrimento da infiltração conduzindo a modificações no regime de escoamento das linhas de água, pelo que se considera que serão induzidos impactes negativos significativos, sendo estes impactes temporários e reversíveis em virtude da capacidade de escoamento das linhas de água poder ajustar-se ao regime de escoamento a que ficarão sujeitas.

Por outro lado, a realização de aterros e escavações, aliada ao transporte de terras e movimentação de maquinaria, promovem a degradação do solo, com conseqüente emissão de poeiras e desprendimento de terras que, em parte, se irão depositar nas linhas de água mais próximas.

Estas ações irão aumentar o teor de sólidos em suspensão, provocando o aumento de turvação das águas e o aumento da deposição de sedimentos que irão afetar os habitats existentes e transportar poluentes que se poderão manifestar através de alguns parâmetros da qualidade como seja a Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO5), metais pesados ou nutrientes. O impacte induzido na qualidade da água será negativo e significativo, sendo que a sua significância será mais acentuada caso, durante esta fase, ocorram chuvadas. No entanto, considera-se que os impactes serão temporários e minimizáveis através da implementação de medidas que evitem a deposição de sedimentos nas linhas de água afetadas à área do projeto.

Os efluentes provenientes do estaleiro induzirão impactes negativos uma vez que a produção de efluentes domésticos e as águas provenientes das lavagens da maquinaria e os óleos contribuem para a degradação da qualidade da água.

No entanto, considera-se que os impactes induzidos são negativos e pouco significativos, uma vez que os efluentes domésticos serão encaminhados para uma fossa estanque cujo volume será transportado para a rede doméstica do Bombarral por empresa especializada, mediante contrato, e que os óleos, lubrificantes e outros materiais produzidos serão devidamente acondicionados em recipientes específicos e transportados também

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

por empresa devidamente licenciada para destino final adequado,

As infraestruturas de abastecimento e saneamento público poderão vir a ser afetadas aquando da ligação à rede existente, podendo ocorrer uma eventual interrupção do funcionamento das infraestruturas existentes.

Caso tal ocorra considera-se que serão induzidos impactes negativos cuja significância é função do tempo de interrupção. No entanto, considera-se que é um impacte pouco provável de ocorrer e como tal pouco significativo.

Na fase de exploração a impermeabilização do solo originará uma redução de perdas de escoamento por infiltração e consequente aumento do caudal de ponta para o escoamento superficial. Não obstante o facto das áreas impermeáveis serem reduzidas (cerca de 22%) relativamente à área total do projeto, considera-se o impacte gerado negativo e significativo.

Em termos de afetação da quantidade e da qualidade da água superficial o EIA menciona que o parque será dotado de um sistema de drenagem de águas residuais do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, o qual será ligado à rede pública de saneamento. É também apresentada uma declaração emitida pela Águas do Oeste, SA (AdO), em como esta entidade aceita a ligação prevista no EIA e de que a ETAR de Zambujeira dos Carros possui capacidade para receber e tratar os efluentes produzidos no parque.

Convirá, no entanto, verificar o caudal de dimensionamento do projeto no que respeita ao efluente doméstico gerado, tendo presente que o mesmo resulta da captação dotada para o consumo humano mas também dos usos a partir da rede de água bruta, nomeadamente autoclismos e lavagem de pavimentos.

Prevê-se, igualmente, que a rede de drenagem de águas residuais seja controlada de forma rigorosa de modo a evitar fugas e consequentes contaminações quer dos solos, quer das águas subterrâneas e superficiais.

Assim, no que diz respeito aos sistemas de abastecimento e saneamento, considera-se que do ponto de vista quantitativo e qualitativo, os impactes associados aos consumos de água e à descarga de efluentes serão negativos e pouco significativos.

No que se refere às águas pluviais serão colocados coletores pluviais ao longo das vias existentes entre os diversos equipamentos processando-se a drenagem longitudinal para valetas marginais que entregarão os caudais recolhidos nos pontos baixos da linha de água. Quanto à drenagem transversal esta será conseguida por meio de passagens hidráulicas a construir nos pontos baixos.

Relacionado com a descarga das águas pluviais nos pontos baixos das linhas de água poderá estar associada a forma como será mantido o caudal da linha de água principal que atravessa a área de estudo, correspondente ao lago de maior dimensão do parque.

Relativamente ao represamento da linha de água principal que atravessa o setor central da área de estudo, considera-se que deverá ser garantida a sua continuidade, devendo, em fase de Projeto de Execução, ser definido o caudal mínimo de circulação da linha de água artificializada que será utilizada para recreio e as condições para controlar o caudal de ponta e de modo a permitir o abastecimento de água bruta.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Tendo em conta que a descarga de águas pluviais é efetuada na linha de água consideram-se os impactes gerados como negativos cuja significância dependerá do caudal mínimo que será definido.

Cabe referir que a expressão "linha de água natural" referida no EIA se considera inadequada, dado que quer as características físicas quer as dinâmicas serão alteradas.

Deverá no entanto, ser de considerar um caudal mínimo com função ecológica para o troço da linha de água mais a jusante, entre o caminho existente a nascente e a a confluência com a ribeira Real de Carvalho.

Dada a existência de uma infraestrutura viária que atravessa a nascente da área do parque, considera-se que deverão ser asseguradas as condições de escoamento da travessia e a drenagem e a confluência da linha de água que atravessa o parque para os caudais de dimensionamento estimados no citado estudo.

Do acima exposto, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais são negativos significativos, devendo em fase de Projeto de Execução serem apresentados os seguintes elementos:

- Reformulação do estudo hidráulico/hidrológico para um período de retorno de 100 anos para as intervenções a realizar, tendo presente os comentários constantes do presente parecer;
- Reformulação do dimensionamento da bacia de retenção (lago mais a jusante), devendo ser retificada a altura suplementar de encaixe, com base no cálculo do respetivo caudal afluente;
- Descrição da solução de amortecimento e laminagem de caudais na bacia proposta bem como descarga para jusante assegurando que não há acréscimo de caudal em relação à situação atual;
- Caracterização de todas as intervenções a efetuar na linha de água, incluindo os vários atravessamentos da linha de água a intervir, sendo que deverão permitir o escoamento do caudal para o período de retorno de 100 anos;
- Caracterização e traçado da linha de água que atravessa a área do parque no respetivo troço mais a jusante, entre a estrada a nascente da área do parque e a confluência com a ribeira Real de Carvalhos;
- Caracterização da secção e estrutura da travessia (passagem hidráulica) da infraestrutura viária por forma a assegurar o escoamento da cheia centenária.

Para efeitos de controlo de qualidade das águas considera-se necessário a implementação do Plano de Monitorização cujos pontos de amostragem deverão corresponder aos locais de descarga de águas no meio recetor.

Na fase de desativação do parque a remoção integral de todas as infraestruturas induzirá impactes associados quer à demolição das próprias infraestruturas, quer à movimentação de terras serão semelhantes aos da fase de construção. Contudo, serão repostas as condições naturais de escoamento das linhas de água pelo que os impactes serão positivos.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Caso as edificações sejam utilizadas para um uso e ocupação diferente do previsto, os impactos serão indeterminados uma vez que dependerão da natureza das futuras atividades a instalar.

Quanto à afetação da vegetação ripícola existente na principal linha de água que atravessa a área de estudo, considera-se que o impacto induzido é negativo mas pouco significativo face ao seu reduzido valor ecológico.

3.2. Recursos Hídricos Subterrâneos

De acordo com o PGBH das Ribeiras do Oeste, a área de implantação do projeto situa-se sobre a Orla Ocidental Indiferenciado das Bacias das Ribeiras do Oeste. A formação aflorante é conhecida como a formação da Lourinhã, de grande espessura e as suas litologias dominantes são: grés argilosos, com algumas intercalações conglomeráticas, argilosas, margosas, por vezes com concreções calcárias.

O tipo de aquífero é livre, confinado e de natureza porosa. A aptidão aquífera destas formações é fraca mas aumenta com a profundidade e com a percentagem da zona captada, sendo a recarga feita por infiltração direta da precipitação.

A área do projeto não intersesta nenhuma zona vulnerável à contaminação das águas subterrâneas.

De acordo com o PGBH – Ribeiras do Oeste, o estado químico das massas de água subterrânea, em geral, é Bom, embora se verifique uma tendência de subida do parâmetro Cádmi.

Quanto ao estado quantitativo e de acordo com o mesmo Plano, o estado das massas de água é Bom, embora se verifique uma tendência de descida dos níveis piezométricos.

Quanto à vulnerabilidade das águas à poluição, localmente e de acordo com a classificação Equipa de Projeto do Plano Nacional da Água (EPPNA), esta é baixa na maior parte da área afetada pelo projeto (V7) e média a alta (V3), numa pequena parcela de 5 ha, onde as formações geológicas são mais permeáveis.

Avaliação de Impactes

O EIA identifica impactes na quantidade da água dos aquíferos locais, como resultado da impermeabilização de 86 405 m², devido à diminuição da recarga dos aquíferos, consequência desta impermeabilização.

Este impacto foi considerado negativo, certo, de magnitude reduzida, local e pouco significativo, devido à área impermeabilizada representar apenas 22% da área total do parque.

O EIA considera também que o impacto resultante da impermeabilização de novas áreas, na recarga do aquífero e na água afluente às captações públicas situadas na vizinhança da área do projeto (polo de extração "Casal da Galharda" captação "Fonte da Rosa (SP)" e polo de extração "Reguengo Grande"), é negativo, permanente, direto, local, de magnitude reduzida e pouco significativo, pelo que não é necessário proceder à monitorização da quantidade das águas subterrâneas, com o que se concorda uma vez que o aquífero explorado pelas captações públicas apenas possui alguma aptidão aquífera a partir dos 150 m de profundidade.

Sobre esta matéria, salienta-se que a exploração destes níveis aquíferos está regulamentado pelo Plano Diretor

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Municipal do Bombarral, através de zonas de reserva da água subterrânea na vizinhança de captações públicas, estabelecendo perímetros de condicionamento das profundidades para os furos particulares.

Com esta medida calcula-se que os níveis aquíferos explorados pelo proponente (até 180 m de profundidade) não estejam exaustos. Além disso as massas de água locais não constituem um sistema aquífero individualizado, antes inserindo-se numa zona de carácter regional (Orla Ocidental Indiferenciado) e onde a percentagem de área impermeabilizada assume uma expressão negligenciável.

Para a fase de exploração, foram identificados impactes na qualidade das águas subterrâneas, nomeadamente nas captações vizinhas para abastecimento público atrás mencionadas, resultantes do uso de fertilizantes e pesticidas nos espaços verdes, sendo este considerado um impacte negativo e altamente significativo, caso não sejam implementadas medidas minimizadoras, tais como o uso de vegetação autóctone, mais adaptada às condições edafo-climáticas da região e por isso menos carentes de aplicação de fertilizantes de síntese e de pesticidas, assim como de água. Para além disso, o proponente dispõe-se a usar um sistema de rega eficiente, de modo a controlar as perdas e a fornecer apenas a água indispensável, caso a caso, aos diferentes tipos de espécies.

Quanto aos impactes na qualidade da água subterrânea, foram identificados impactes na fase de construção, decorrentes da possível interseção do nível freático, conjugado com o derrame accidental de óleos e combustíveis. Este impacte foi considerado negativo, incerto, local reversível, de magnitude reduzida a moderada e pouco significativo a significativo, dependendo da quantidade e da tipologia da substância derramada.

Refere-se que, dado que as litologias da Camada do Freixial, incluem frequentes intercalações argilosas e margosas (de menor permeabilidade) entre os grés (de maior permeabilidade), considera-se que os impactes na qualidade das águas serão pouco significativos, devido à atenuação da infiltração dos contaminantes promovida por aquelas camadas.

Na fase de desativação serão eliminadas as estruturas que impermeabilizam o terreno sendo renaturalizadas as áreas impermeabilizadas, o que contribuirá para a reposição, quase integral das condições originais de infiltração e, conseqüentemente, de recarga do sistema hidrogeológico superficial o que se considera como gerador de um impacte positivo.

No entanto, durante a remoção das infraestruturas e equipamentos os impactes gerados são semelhantes aos gerados na fase de construção genericamente negativos.

3.2. Conclusão Sectorial

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, considera-se que o projeto induz impactes negativos significativos devendo ser apresentados em fase de Projeto de Execução os seguintes elementos:

- Reformulação do estudo hidráulico/hidrológico para um período de retorno de 100 anos para as intervenções a realizar, tendo presente os comentários constantes do presente parecer;

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- Reformulação do dimensionamento da bacia de retenção (lago mais a jusante), devendo ser retificada a altura suplementar de encaixe, com base no cálculo do respetivo caudal afluente;
- Descrição da solução de amortecimento e laminagem de caudais na bacia proposta bem como descarga para jusante assegurando que não há acréscimo de caudal em relação à situação atual;
- Caracterização de todas as intervenções a efetuar na linha de água, incluindo os vários atravessamentos da linha de água a intervir, sendo que deverão permitir o escoamento do caudal para o período de retorno de 100 anos;
- Caracterização e traçado da linha de água que atravessa a área do parque no respetivo troço mais a jusante, entre a estrada a nascente da área do parque e a confluência com a ribeira Real de Carvalhos;
- Caracterização da secção e estrutura da travessia (passagem hidráulica) da infraestrutura viária por forma a assegurar o escoamento da cheia centenária.
- Verificação do caudal de ponta indicado (50m³/dia) para abastecimento para consumo humano a partir da rede pública, tendo presente a capitação indicada de 40l/pessoa.dia e tendo em conta que o número de visitantes de 500 000/ano deverá traduzir, nos dias de maior afluência, um número superior a 1370 (=500 000 visitantes /365 dias). Convirá confirmar se a capitação apontada inclui as necessidades de água dos trabalhadores do parque;
- Reavaliação do volume de efluentes gerados, com base nos valores de capitação para consumo e tendo presente "fontes", resultando designadamente da água para consumo humano, mas também do efluente das instalações sanitárias (autoclismos) e das lavagens dos pavimentos.

Considera-se, também, que deverá ser efetuada a monitorização da qualidade da água de acordo com o Plano de Monitorização constante do presente parecer.

Quanto aos recursos hídricos subterrâneos considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos, pouco significativos e minimizáveis não sendo necessário proceder à sua monitorização.

Ambiente Sonoro

A área de intervenção do Parque Temático do Bombarral, com cerca de 38 ha, está prevista para os terrenos da antiga Quinta do Falcão, na proximidade do centro urbano do Bombarral.

O parque temático será constituído por um diversificado conjunto de atividades, designadamente equipamentos de recreio, restauração e cinemas.

O acesso ao parque, em particular o acesso preferencial, terá início à saída da autoestrada A8, em direção à EN 361 e, seguidamente, através de um troço desclassificado do antigo traçado da EN361.

Na envolvente do projeto existem recetores sensíveis, nomeadamente as habitações (ponto PM1) localizadas a oeste da área de implantação do projeto (próximo da área de estacionamento e da entrada previstos para o

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Parque Temático) e as habitações (ponto PM2) localizadas a este do Parque (nas imediações da A8).

Relativamente à caracterização do ambiente sonoro referente à situação de referência, o EIA apresentou dados sobre os níveis sonoros característicos da área, os quais foram obtidos com recurso a métodos e técnicas de ensaios.

De acordo com os resultados apresentados no EIA, verifica-se que os indicadores de ruído global designadamente o L_{den} e o L_n , revelaram valores inferiores aos valores limite para zonas mistas.

Atendendo a que o município ainda não procedeu à classificação de zonas sensíveis e mistas, a verificação da conformidade com os valores limite far-se-á de acordo com os critérios previstos no Regulamento Geral do Ruído para as zonas ainda sem classificação zonal - n.º 3, do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído.

Assim, os níveis sonoros registados junto dos recetores sensíveis, foram de 62,1 dB(A) para o indicador de ruído L_{den} e de 54,7 dB(A) para o indicador L_n junto do ponto PM1; e de 57,1 dB(A) para o indicador de ruído L_{den} e 47,7 dB(A) para o indicador L_n junto do ponto PM2. Atento os referidos resultados, de uma forma geral, os limites sonoros são cumpridos, verificando-se, no entanto, que no ponto PM1 os níveis sonoros estão 1,7 dB(A) acima do valor limite correspondente ao indicador L_n .

Segundo o EIA, os elementos disponíveis não permitem uma análise prospetiva do ambiente sonoro para a situação de referência sem a implementação do projeto, não sendo, no entanto, exetável alterações significativas que justifiquem uma análise diferenciada relativamente à caracterização da situação de referência atual.

Relativamente à previsão, identificação e avaliação de Impactes associados ao projeto foram avaliadas várias fases: construção e exploração.

No que respeita à fase de construção, os impactes são devido às atividades de obras de construção, nomeadamente, terraplanagem, montagem de equipamentos, construção civil, betonagem e circulação de veículos pesados.

O exercício previsional assentou numa abordagem qualitativa, tendo para tal, sido utilizados valores relativos a medições efetuadas em obras com características semelhantes [valores de L_{Aeq} da ordem dos 80 dB(A) a 90 dB(A)], os quais indiciam que poderão vir a ocorrer impactes negativos e significativos junto dos recetores sensíveis (Ponto PM1) localizados na Estrada do Urmal, contudo, serão temporários e reversíveis. O impacte indireto associado à circulação de veículos pesados poderá ser minimizado com a adoção de medidas de boa prática.

Durante a fase de exploração, a avaliação de impactes teve por base o recurso a um modelo de previsão dos níveis sonoros e geração de mapas de ruído.

O estudo avaliou o ruído associado a três aspetos: funcionamento de equipamento; utilização do parque pelos visitantes e circulação de veículos automóveis de acesso ao parque. Relativamente aos dois primeiros aspetos, o ruído associado ao funcionamento do equipamento é predominante, tendo a previsão dos níveis sonoros

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

(consideradas as potências sonoras de equipamentos de diversão de parques similares) revelou um raio de ação circunscrito à área do parque temático do Bombarral, pelo que não afetará os recetores mais próximos do parque.

Nesta fase do projeto a fonte sonora mais relevante é a geração de tráfego rodoviário, de e para o parque. A previsão dos potenciais impactes acústicos nos recetores sensíveis existentes na área envolvente do projeto foi suportada por um estudo de tráfego elaborado no âmbito da avaliação de impacte ambiental.

A distribuição dos níveis sonoros permitiu avaliar os recetores sensíveis selecionados na situação de referência (situações 1 e 2) e ainda as habitações, localizadas a sudeste da área de intervenção, mais afastadas da área prevista para o parque (situações 3 e 4).

O tráfego médio diário anual considerado na modelação dos níveis sonoros, para o cenário mais crítico, foi de 2 400 veículos ligeiros e 80 veículos pesados. Para além destes dados de entrada no modelo, a velocidade dos veículos considerada foi, entre outros pressupostos, de 60 km/h para os veículos ligeiros e de 50 km/h para os veículos pesados.

Atendendo a que o período previsto para o funcionamento do parque será das 10 horas às 22 horas, o período noturno não foi considerado, tendo, assim, sido utilizados os valores do indicador de ruído L_n obtidos aquando da caracterização acústica da situação de referência, para a caracterização do indicador L_{den} .

De acordo com os resultados apresentados no estudo, as habitações existentes (PM1) na proximidade da área do projeto virão a estar expostas a um incremento de ruído mais elevado, passando de uma situação regulamentar para uma situação não regulamentar [L_{den} de 62.0 dB(A) para L_{den} de 68.0 dB(A)]. Para as habitações (PM2) existentes, localizadas a oeste da área do projeto, verificar-se-á uma situação semelhante à registada anteriormente [L_{den} de 57.0 dB(A) para L_{den} de 67.0 dB(A)].

No que diz respeito às habitações mais afastadas (situações 3 e 4), verifica-se que apenas a situação 3 registou valores superiores ao valor limite legalmente instituído [67.0 dB(A)].

Segundo o EIA, *"este incumprimento é devido apenas aos valores exetáveis de tráfego (considerando uma situação de máxima lotação), uma vez que o ruído do parque não irá provocar um incumprimento do RGR"*. O EIA faz, ainda, referência aos pressupostos do estudo de tráfego (base das previsões dos níveis sonoros), sendo a afluência esperada para o parque correspondente a uma redução de 50% dos dados relativos ao volume de tráfego (1200 veículos ligeiros e 40 veículos pesados), cenário que não foi testado em termos acústicos. Ainda assim, e numa abordagem simplista, a redução de 50% do volume de tráfego conduziria a uma redução de cerca de 3 dB(A), pelo que é exetável que o valor limite para indicador L_{den} , em zonas ainda sem classificação de zonas sensíveis e mistas, não seja cumprido.

Relativamente à avaliação do critério de incomodidade sonora, apresentado no EIA, efetuada à luz dos critérios de qualidade acústica definidos no RGR, refere-se que tal não se aplica, uma vez que se está a avaliar o ruído gerado pelo tráfego rodoviário na via de acesso ao parque.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Assim, é de referir que, de acordo com as orientações da Agência Portuguesa do Ambiente, “no caso das infraestruturas de transporte, para além do critério de exposição máxima legalmente estabelecido, na avaliação de impactes do descritor Ruído deve ainda ser tida em consideração a seguinte regra de boa prática (RBP): os valores após a implementação do projeto, em termos de L_d , L_e ou L_n , não podem ultrapassar 15 dB(A) relativamente aos da situação de referência; esta regra só se aplica quando os valores resultantes são superiores a 45 dB(A) - $L_{resultante} - L_{sit\ ref} \leq 15\text{ dB(A)}$ e $L_{resultante} > 45\text{ dB(A)}$ ”. Atento os valores apresentados, verifica-se que a RBP não é ultrapassada, muito embora os valores se encontrem no limite superior do intervalo considerado.

Face ao exposto, verifica-se que o incremento de tráfego resultante da fase de exploração do parque temático é passível de gerar na componente acústica do ambiente impactes negativos, significativos.

De acordo com o EIA, a implementação de barreiras acústicas não é uma medida exequível, dadas as características da envolvente (acesso diretos a habitações, propriedades existentes e distância das habitações à via), apresentando como medida de minimização a colocação de pavimento absorvente que iniba a geração de ruído, conjugada com medidas de gestão de tráfego. Não obstante se considerar que estas medidas podem vir a ter resultados na minimização do ruído, considera-se que a identificação das medidas deve ser desenvolvida / estudada em sede de projeto de execução, devendo ainda nessa fase procurar demonstrar-se a eficácia das mesmas.

Por fim, o EIA propõe a implementação de um plano de monitorização do ruído ambiente, com o qual se concorda, devendo no entanto ser ajustado em função dos resultados que vierem a ser obtidos dos estudos atrás referidos.

O parecer da EP alerta para a necessidade de se vir a aprofundar a avaliação de impactes ao nível das questões de ruído e de capacidade de carga da via sob sua jurisdição - EN 361.

Concorda-se com o entendimento da EP, em considerar o estudo de tráfego efetuado na fase de estudo prévio do projeto como preliminar, devendo na fase de projeto de execução ser elaborado um estudo de tráfego, de acordo com as normas da EP, que servirá de suporte ao aprofundamento do estudo de ruído ambiente.

Concorda-se ainda com a preocupação manifestada pela EP, nomeadamente no que se refere à definição e responsabilidade pelas medidas de minimização de ruído.

Conclusão Sectorial

Face à avaliação da componente acústica do ambiente constante no EIA, considera-se que o projeto é suscetível de causar impactes negativos significativos, porém, passíveis de minimização, pelo que se considera que a aprovação do projeto de execução deverá ser condicionada à apresentação de estudo acústico e consequente definição de medidas de minimização e respetivos responsáveis pela sua implementação e eventual revisão do Plano de Monitorização agora proposto.

Solos e Uso do Solo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

No EIA é realizada uma correta caracterização dos solos existentes na área de implementação do projeto, verificando-se que ocorrem solos argiluvitados pouco insaturados e numa menor área, aluviossolos junto às linhas de água.

Relativamente à Capacidade de Uso, verifica-se que a grande percentagem da área de implantação do projeto possui solos classificados como classe C e D, sendo solos de baixa capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão e escorregamento superficial, apresentando limitações na zona radicular, apenas vocacionados para uma utilização agrícola pouco intensiva e florestal.

Ocorrem ainda, associado às áreas classificadas como RAN, solos de classe A e B, suscetíveis de utilização agrícola moderada e intensiva.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que atualmente a área de implantação do projeto apresenta uma ocupação agrícola, dominada por parcelas de terrenos com pomar e vinha. Também existe a presença de matos e incultos.

Será na fase de construção que ocorrerão os principais impactes nos solos, resultantes das ações associadas à instalação do estaleiro, à construção de acessos, à desmatção e obras de terraplanagens, provocando compactação e riscos de erosão dos solos. Os impactes resultantes destas ações são negativos, no entanto, a decapagem da camada superficial do solo limitará a significância dos impactes, uma vez que será utilizado para utilização em áreas afetadas pela obra.

Na fase de construção poder-se-á também verificar a contaminação do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e combustíveis. Estas eventuais ocorrências, poderão determinar impactes negativos, embora pouco prováveis.

Com a implementação do projeto, vai ocorrer uma alteração da tipologia de ocupação do solo, nomeadamente com o corte e arranque da vegetação, e com a decapagem e modelação do terreno, considerando-se este impacte como negativo e de magnitude média.

A ocupação do solo pelo estaleiro representa uma ação com impacte negativo sobre o uso do solo embora de carácter temporário. Também a criação de acessos à obra, provocam alterações no uso do solo e compactação.

Na fase de construção são ainda esperados impactes negativos nos solos resultantes das ações de instalação dos sistemas de rega e drenagem. No entanto, e uma vez que os solos removidos irão ser utilizados para cobertura dessas zonas e para a realização de aterros necessários à modelação do terreno, esses impactes são considerados pouco significativos.

Na fase de exploração, como consequência da rega e da fertilização poderão ocorrer efeitos de poluição do solo, no entanto com a adoção das medidas de minimização, nomeadamente com a aplicação adequada dos

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

fertilizantes, quer em tipo de fertilizante, não será previsível que essa situação se verifique.

Conclusão Setorial

Considera-se que de um ponto de vista dos Solos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização.

Sócio-economia

O Parque Temático de Diversões proposto insere-se no território da União de Freguesias do Bombarral e do Vale Covo, concelho do Bombarral, em terreno com 38ha, localizando-se num contexto de relevo ondulado, a este da linha de fecho que distingue as sub-bacias hidrográficas do rio Real e da ribeira da Zambujeira, sendo constituída por uma zona de vale mais estreita a NW, marginado por encostas com um relevo marcado.

Em termos regionais é de destacar a situação da área entre a faixa litoral/balnear de Peniche – Santa Cruz – Sintra e as áreas valorizadas das serras de Aire e Candeeiros e de Montejunto, tendo a norte Caldas da Rainha e a sul Torres Vedras.

A área de estudo, de carácter sobretudo rural, apresenta solos cuja maior parte tem uma baixa capacidade agrícola, verificando-se numa faixa alongada na direção NW-SE a presença de solos suscetíveis de utilização agrícola moderada e intensiva e que integram a Reserva Agrícola Nacional (RAN). Os lugares próximos referem-se a Silveira, Bombarral, Vale Covo e Casal de Urmal.

Localmente a área de implantação é limitada a norte, a sul e a poente por caminhos municipais de acesso às povoações Bombarral (4.426 habitantes) e Vale Covo (882 habitantes), ambas localizadas na proximidade da área de estudo, inserindo-se numa antiga quinta de atividade agrícola, cujos elementos humanizados destacados pelo EIA se referem a um edifício onde se encontra instalado um canil e vários poços para rega.

Na envolvente próxima da área de intervenção salienta-se a presença, junto ao limite poente da área de estudo, de um kartódromo e um estádio de futebol e algumas edificações dispersas, nomeadamente Casal do Urmal (31 habitantes)). A sul da área de estudo existe uma área de aterro junto ao canil. A nordeste existe ainda outro pequeno aglomerado populacional designado Silveira (47 habitantes).

Os acessos à área do projeto referem-se à A8 e às estradas nacionais EN361 e à EN247-1 (via desclassificada).

Relativamente às edificações existentes na envolvente dos acessos ao Parque Temático foram identificadas 4 situações devido à proximidade:

- . Pequeno aglomerado habitacional, com habitações isoladas até 2 pisos, com proximidade a equipamentos de lazer (junto ao limite SW da área do parque), correspondente a Casal de Urmal
- . Habitações isoladas, até 2 pisos, com proximidade a indústria (junto à A8 no desvio do caminho de acesso para

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

oeste e com presença de indústria)

- . Pequeno aglomerado habitacional, com habitações isoladas até 2 pisos, com proximidade a indústria (junto à A8, sendo os edifícios afetos à indústrias de dimensão e ocupação relevantes em termos comparativos e no conjunto das situações)
- . Habitação isolada, até 2 pisos, com proximidade a indústria (junto à A8 e logo após a sua passagem junto ao nó da A8).

Do contexto de enquadramento relacionado com o desempenho do projeto destaca-se que o concelho do Bombarral tem associada a diminuição dos respetivos valores de população residente, com uma estrutura etária que evidencia o duplo envelhecimento. O nível da instrução progrediu na última década, registando um aumento dos níveis de qualificação superiores e o recuo da população com níveis de instrução mais reduzido.

Os impactes previsíveis associam-se às principais atividades de construção e de exploração, ao enquadramento específico do local e à dimensão do projeto em termos de afluência e capacidade de acolhimento.

A fase de construção integra as seguintes atividades: a) Preparação e planeamento da obra; b) Instalação do estaleiro e das vedações; c) Desmatação e desflorestação; d) Limpeza do terreno; e) Movimentos de terras – escavações, terraplenagens, modelação de terreno, abertura de valas, caboucos e fundações; f) Movimentos de máquinas e viaturas necessárias às obras; g) Instalação de equipamentos e redes de abastecimento de água, saneamento, energia e telecomunicações; h) Abertura e pavimentação dos acessos, praças, parques de estacionamento e saídas de emergência; i) Transporte de materiais; j) Construção de edifícios; k) Fornecimento e montagem dos equipamentos; l) Recuperação/integração paisagística das áreas afetadas, incluindo implantação de estruturas verdes e espaços ajardinados.

O estaleiro de apoio à construção do Parque ficará localizado em área reservada no interior do terreno destinado ao empreendimento, no local destinado ao futuro estacionamento, prevendo-se serem aí instalados os Escritórios da Fiscalização e do Empreiteiro; as instalações sanitárias, vestiários e balneários; o refeitório para o pessoal; os armazéns de ferramentas e de materiais; o parque de *stock*; os telheiros para corte e moldagem de aço e para execução de moldes de cofragem; e o parque de máquinas com oficina.

No âmbito dos impactes previsíveis na fase de construção destaca-se:

- A interferência física com a funcionalidade/utilização dos usos, nomeadamente com o uso agrícola, florestal e edificado (canil), gerando impactes negativos e pouco significativos. O Projeto prevê a afetação de 7,88ha de áreas de RAN cujo impacte é considerado negativo e significativo. Relativamente à perda do caráter agrícola destaca-se a aprovação do projeto com relevante interesse público para efeitos de ocupação e utilização de solos RAN, atenuando o pendor negativo deste impacte.
- A interferência com a rede viária local, gerando impactes negativos pouco significativos, cuja significância se associa sobretudo à quantidade de veículos pesados afetos ao local da obra e das vias utilizadas (dimensão reduzida, com apenas uma faixa de rodagem por sentido e com ausência de bermas). Para o efeito negativo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

significativo releva ainda a perturbação nos acessos aos locais frequentados na envolvente. A localização prevista para o estaleiro, dentro da área a ocupar com o projeto, atenua o efeito das deslocações e da sua presença, por não se tratar de local e área a crescer em termos de ocupação e de local a gerar/atrair tráfego.

- Impactes positivos associados ao aumento temporário do número de postos de trabalho diretos, que se espera poder associar benefícios na estrutura social local.
- Impacte positivo relativo à dinamização dos sectores de atividade relacionados com o processo construtivo designadamente através da contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte, de materiais e de construção. Refere-se ainda o contributo para o incremento do comércio local com o consumo de bens em estabelecimentos ligados essencialmente à restauração e ao comércio.
- Impacte positivo com reversão ao nível local, relativo às receitas financeiras associadas à construção do empreendimento, cuja dimensão e tipologia associa justificam esta referência a favor local, por intermédio da Câmara Municipal.

Na fase de exploração são consideradas as operações de manutenção, conservação e reparação de modo a assegurar que se atinjam os níveis adequados de segurança, fiabilidade e eficácia do funcionamento. Estima-se que esta fase associe a criação de 320 postos de trabalho com a abertura do empreendimento, podendo aumentar o número de funcionários consoante o desenvolvimento do Parque.

Na fase de exploração concretizam-se como principais impactes a ocorrer:

- Com um sentido valorativo positivo significativo, os efeitos direcionados para a economia local, nomeadamente com a criação de emprego (320 postos de trabalho, dos quais 86 qualificados e os restantes 234 não qualificados), com a dinamização dos sectores de atividade, com a criação de receita fiscal, com a exposição a investimento direto estrangeiro e com o contributo para a modernização de infraestruturas, gerando impactes positivos e de significância elevada. Adicionalmente uma maior oferta comercial e na prestação de serviços poderá também gerar um impacte positivo e significativo. O impacte previsto neste âmbito tem como elementos de contexto favoráveis o facto do empreendimento se situar na sub-região Oeste, atrativa do ponto de vista turístico e com a presença de alguns empreendimentos turísticos, de valores patrimoniais relevantes e ainda em situação próxima da Grande Lisboa, fatores que poderão reforçar a procura esperada, na ordem dos 500 mil visitantes/ano (valor máximo estimado e, assim, suscetível de variação, correspondente a um valor médio por semana na ordem de 10.870 visitantes, sendo na ordem dos 7 mil ao fim-de-semana). O aumento recente e tendencial dos valores da população residente com níveis de formação superior pode favorecer a oportunidade quanto ao aproveitamento dos postos de trabalho esperados com a criação do empreendimento, assim como o facto de grande número destes postos se referir a não qualificados constitui também oportunidade para a população empregada com formação que não lhes permite a diferenciação.
- Impacte positivo de integração funcional devido à relação entre as estruturas existentes (kartódromo e campo de futebol) e futuras, as quais apresentam também distância atenuante dos principais aglomerados

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

populacionais. Destaca-se Casal de Urmal, relativamente ao qual se deverá prever medidas de minimização significativas devido à proximidade do local. Por outro lado, a presença do empreendimento constitui um fator de valorização significativo em termos de diversidade funcional e complementar face à presença e desempenho de finalidade turística da situação de referência do contexto territorial.

- Impacte positivo com reversão ao nível local, relativo às receitas financeiras associadas à presença do empreendimento, quer devido a localizar-se em terreno do Município, quer devido à distribuição dos lucros esperados, em parte a entregar a esta Câmara.
- Impacte negativo relacionado com o tráfego esperado, em termos de volume, tipologia e condições de circulação. A afluência esperada ao Parque Temático é na ordem de 1200 veículos ligeiros (prevendo-se 1196 lugares de estacionamento) e 40 veículos pesados (nº máximo de veículos/dia e para os quais se prevê estacionamento). São esperados picos de tráfego, de manhã, na ordem de 400-500 veículos por hora para o Parque entre as 9h00 e as 12h00 e um pico de tráfego, no fim do dia, distribuído de forma mais uniformemente entre as 16h e 22h. Os valores de tráfego, em termos de veículos ligeiros e pesados de acordo com o previsto no Estudo de Tráfego e para o pior cenário, consideram: 2480 veículos relativamente a volume de Tráfego Médio Diário Anual (dos quais 80 veículos pesados), um Tráfego Médio Horário de Cálculo na ordem dos 1791 veículos (79 pesados) no período diurno e dos 795 veículos (19 pesados) no período do entardecer. A velocidade de circulação considerada foi de 60 km/h para veículos ligeiros e 50 km/h para veículos pesados. O tráfego gerado/atraído pelo projeto, considerando as características do local e do projeto, pode ser suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação nas vias utilizadas (estradas nacionais), pelo que a entidade responsável em termos de jurisdição (EP) considera necessário desenvolver um estudo de tráfego mais direcionado. Neste sentido considera-se que em fase de projeto de execução os impactes do tráfego e circulação deverá ser objeto de análise mais detalhada por forma a definir medidas de minimização específicas que permitam a melhoria/garante do nível das condições de circulação e de acesso aos aglomerados populacionais na área de influência direta do projeto.

Relativamente à fase de desativação, concluído o período de vida útil do projeto o Parque poderá ser renovado e/ou reabilitado com a finalidade de continuar a ser operado durante um novo período, assim como poderá ser desativado e desmontado caso as condições económicas de exploração, face aos custos envolvidos, o venham a determinar. Os acessos manter-se-ão, uma vez que se trata acessos existentes de carácter público. A área intervencionada será alvo de recuperação paisagística de forma a compatibilizá-la com o cenário natural que se registre nesse horizonte temporal.

Conclusão Sectorial

Conclui-se pela viabilidade do projeto considerando:

- . o contexto de valorização turística da sub-região em que se integra o projeto, favorecendo uma procura efetiva e uma complementaridade de oferta quanto à tipologia de fatores de frequência, atração e permanência na sub-região

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- as condições de proximidade e de facilidade de acesso da área onde se localiza o projeto relativamente aos centros populacionais potencialmente geradores de procura significativa
- a capacidade para gerar um número significativo de postos de trabalho, os quais podem vir a abranger a população local devido à sua tipologia
- o enquadramento territorial com condições de desafogo e tipologia de usos na proximidade compatíveis com o proposto e com a particular situação local de integração funcional de equipamentos existentes junto ao local de implantação

Deve no entanto o projeto de execução desenvolver e integrar medidas de minimização ao nível de projeto e ao nível da gestão que permitam:

- reduzir e acautelar o risco de incêndio,
- melhorar e acautelar as condições de acesso e de circulação ao Parque e aos aglomerados populacionais direta e potencialmente afetados, devendo apresentar um plano de acessibilidades que avalie a possibilidade de:

- Colocação de sinalização adequada que direcione os visitantes para o percurso preferencial com início na saída 11 da A8 e desvio à direita logo a seguir ao nó da A8, que segue paralelamente à A8, contornando o estabelecimento industrial e seguindo à esquerda para Casal de Urmal;
- Alargar a via estabelecida como acesso principal, no troço inicial entre o nó da A8 e o desvio à direita para acesso ao Parque, uma das quais preferencialmente afeta ao acesso a Vale Covo, que não deverá ser atravessado, e a partir do desvio à direita com duas faixas/sentido até à entrada/s no Parque.

Paisagem

O EIA estudou uma área que considera adequada para uma boa perceção da envolvente (3 km em redor da área de implantação do empreendimento), tendo atendido às características do território em análise e procurado abranger toda a bacia visual diretamente influenciada pelo conjunto das futuras infraestruturas.

O EIA apresentou uma análise de visibilidade, integrando os lugares situados até 3 km em redor dos equipamentos previstos, tendo constatado que dos 14 lugares considerados, apenas Vale do Covo avista a totalidade do Parque, sendo neste lugar que os impactes serão mais significativos.

Na fase de construção os impactes apresentarão um carácter temporário, podendo as inerentes perturbações ser mitigadas caso se executem medidas preventivas de localização, de faseamento da obra até à ocorrência da reintegração paisagística estudada (implantação do projeto).

Nesta fase irá ocorrer uma forte intrusão visual pela utilização temporária de equipamentos estranhos à

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

paisagem, nomeadamente maquinaria de obra nas localizações mais diversas consoante as necessidades de utilização, bem como pela implantação do estaleiro com a inerente desorganização correspondente à sua função.

Por outro lado, decorrente das ações relacionadas com esta fase, sentir-se-á na zona envolvente à área de implantação uma desorganização temporária da funcionalidade da paisagem com perturbação causada pelos equipamentos móveis necessários à execução da obra, com as alterações da morfologia do território resultante das movimentações de terras necessárias na área de implantação do projeto e com alteração do uso do solo e correspondente destruição do coberto vegetal.

Na fase de exploração estará já implantado o novo projeto de reintegração paisagístico tendo já ocorrido o processo de adaptação da paisagem à nova realidade, resultante da introdução de novos elementos naturais e construídos na paisagem, nomeadamente os diversos edifícios, os equipamentos associados ao projeto e as componentes paisagísticas a integrar. Passará o local a ter uma nova especificidade paisagística decorrente da nova função, que tem subjacente um projeto com qualidade e especificidade que assentará também na atratividade pela qualidade paisagística implementada.

De acordo com a avaliação das visibilidades da área de intervenção, constata-se que o parque será visível com maior intensidade a partir dos espaços envolventes que se situam a menos de 3 km de distância da área de intervenção, sendo que apenas Vale do Covo avistará a totalidade do parque, sendo neste lugar que os impactes visuais serão mais significativos.

As infraestruturas previstas terão uma leitura predominantemente horizontal, com destaque na paisagem envolvente, devido à implantação do parque decorrente da sua área de implantação (38 ha), mas também pela altura pontual de alguns equipamentos.

Salienta-se ainda a proposta de recuperação da vegetação ripícola da linha de água intercetada pelo parque e o restante arranjo paisagístico, elementos que devem contribuir positivamente para a singularidade da paisagem e para a integração dos grandes equipamentos funcionais.

Os impactes cumulativos resultantes do projeto ocorrerão em associação com outros projetos já implantados na envolvente, designadamente o estádio de futebol, o kartódromo e os parques eólicos, que imprimem na paisagem um carácter mais humanizado e com menos identidade intrínseca.

A alteração dos usos imposta pela presença de todos os projetos existentes e previstos manterá, contudo, a identidade da paisagem do Oeste, mas ampliará ligeiramente o grau de artificialização no território. Não obstante, localizando-se o estádio de futebol e o kartódromo na mesma área de influência do equipamento agora em apreciação, confinantes ao limite poente do parque, pode, assim, considerar-se um impacte cumulativo negativo pouco significativo.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Na fase de desativação ocorrerá o cenário mais favorável em termos paisagísticos pela reintegração do local nas condições naturais, através da remoção de todas as infraestruturas, da modelação do terreno e da respetiva recuperação paisagística

O EIA salienta ainda que o projeto de execução prevê a implementação de um Projeto de Integração Paisagístico (PIP), que deverá ocorrer assim que a obra terminar e que terá como principal objetivo a implementação de uma estrutura enquadrada na paisagem envolvente que permitirá também recuperar não só as áreas envolventes ao Parque, como também, minimizar os impactes visuais originados pela implantação das infraestruturas já existentes na sua envolvente

Património

Para a caracterização da situação de referência considerou-se como área de estudo a área de incidência do Projeto que corresponde ao conjunto territorial formado pelas parcelas de terreno onde será instalado o Parque Temático. Para a fase de pesquisa bibliográfica considerou-se uma zona envolvente de 2 km, definidos em torno dos limites externos da área de incidência do Projeto, com o objetivo de contextualizar e caracterizar arqueologicamente a área de estudo, permitindo definir melhor a magnitude dos impactes.

Na pesquisa documental procedeu-se ao levantamento bibliográfico, toponímico, fisiográfico e geomorfológico sobre a área do projeto de modo a realizar o seu enquadramento histórico e obter uma leitura integrada das ocorrências patrimoniais referenciadas no contexto da ocupação humana do território.

Como resultado desta pesquisa foram identificadas 25 ocorrências patrimoniais, das quais 2 são de natureza arqueológica e 23 de cariz arquitetónico. Verifica-se, no entanto, que nenhuma ocorrência se encontra na área de incidência do Projeto, situando-se todas na sua envolvente próxima, nomeadamente na vila do Bombarral.

Posteriormente realizou-se o trabalho de campo no qual se procedeu ao reconhecimento dados recolhidos durante a pesquisa documental, constatação de indícios toponímicos e fisiográficos que apontassem a presença no terreno de outros vestígios não detetados na bibliografia, à recolha de informação oral e à prospeção arqueológica sistemática das áreas a afetar pelo projeto. Segundo o EIA, os trabalhos de prospeção foram condicionados pela vegetação uma vez que a área se caracteriza pela arborização de grande e médio porte, e pela vegetação rasteira intensa, não permitindo a visibilidade do solo. Considera-se esta metodologia adequada ao tipo de projeto e à fase em que este foi apresentado em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

É apresentado um enquadramento histórico e arqueológico da área do projeto com base na pesquisa bibliográfica. Não foram identificadas ocorrências arqueológicas na área de implantação do projeto.

Relativamente aos impactes a fase de construção é, em geral, a mais prejudicial para o Património Cultural uma vez que nele se realizam um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis.

Segundo o EIA a implementação do projeto implica ações potencialmente geradoras de impactes como a

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

remoção do coberto vegetal, a movimentação e revolvimento de terras, com intrusões no subsolo associadas à circulação de pessoal e maquinaria afetos à obra, instalação do estaleiro e abertura e/ou beneficiação dos acessos à obra.

Não foram identificados vestígios arqueológicos ou elementos edificados de interesse arquitetónico ou etnográfico na área de incidência do Projeto pelo que não são expectáveis impactes. No entanto, a implementação do projeto implica um conjunto de ações na fase de construção que poderão causar impactes sobre eventuais vestígios arqueológicos desconhecidos no subsolo.

Na fase de exploração não são expectáveis impactes decorrentes das operações de manutenção, reparação ou alteração do Projeto.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Considerando que o Projeto se integra na subalínea da alínea b) do n.º 3 do artigo 1º conjugado com a alínea e) do n.º 12 do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 25 de agosto de 2014 e o seu termo no dia 19 de setembro de 2014.

No âmbito da Consulta Pública não foram recebidos contributos.

Pareceres Técnicos das Entidades Externas (ANEXO I)

No âmbito dos pareceres externos (Anexo II) foram rececionados os contributos do Turismo de Portugal, IP, da Estradas de Portugal, SA, do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), da Direção Regional de Agricultura e Pescas LVT, da Administração Regional de Saúde de LVT e da Entidade Regional da Reserva Agrícola LVT.

O **Turismo de Portugal**, IP informa que, face à oferta turística existente na zona Oeste, e face às boas condições de integração de serviços de recreio e lazer, restauração, cinemas e um conjunto de atividades complementares, o projeto poderá ser considerado como uma mais-valia económica para o concelho e para o turismo. A capacidade atrativa do parque temático irá traduzir-se num aumento de visitantes que beneficiará igualmente o turismo.

Acrescenta que não se verifica, em princípio, face ao exposto seguidamente, a presença de empreendimentos turísticos na proximidade da área de intervenção do projeto objeto de AIA. Sallienta a existência mais próxima, a cerca de 2 km, de um Hotel denominado 'Hotel Comendador', de 3*, com 99 camas.

Em conclusão, informa que nada tem a opor à concretização do projeto alertando, contudo, a importância de se implementarem as medidas de minimização, na fase de construção e na fase de exploração e os planos de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

monitorização previstos direcionados para os recursos hídricos superficiais e para o ambiente sonoro.

A Estradas Portugal SA informa que a área afeta à implementação do projeto respeita as zonas de servidões aplicáveis à rede rodoviária sob jurisdição da EP, SA, e não estão previstos novos acessos ao local que possam interferir com a rede rodoviária na jurisdição da EP;

Relativamente ao Estudo de Tráfego apresentado no EIA, que indica que o projeto poderá ser suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária, considera que este deverá ser desenvolvido, de acordo com o normativo Interno da EP, atendendo aos seguintes aspetos:

- considerar uma área que inclua a rede rodoviária envolvente em que se faça sentir o impacto decorrente da geração de tráfego do empreendimento;
- apresentar os dados recolhidos nos trabalhos de campo, por movimento direcional, desagregados por períodos de 15 minutos, representativos da procura mais desfavorável;
- identificar e quantificar de forma clara a ocupação do solo, em unidades que reflitam a geração de viagens que lhes está associada, para um ano horizonte de 10 anos;
- fundamentar a geração de viagens através de empreendimentos similares, devidamente identificados ou de outra fonte credível, nomeadamente o Manual Trip Generation, devidamente descrita;
- apresentar os mapas de afetação de tráfego à rede rodoviária em estudo, em volumes de hora de ponta e volumes de TMDA, para os cenários atual e futuros;
- caracterizar o funcionamento da rede rodoviária atualmente existente, nomeadamente através da apresentação dos cálculos de capacidade, em secção e interseção;
- caracterizar o funcionamento da rede rodoviária nos cenários futuros, comparando as situações 'com' e 'sem' empreendimento;
- dar particular atenção ao funcionamento, em secção e interseção, das estradas que estão sob jurisdição direta da EP, nomeadamente a EN361, ou concessionadas diretamente pelo Estado, como a A8;
- fundamentar o número de lugares de estacionamento e identificar a sua localização. Neste ponto ter em atenção que a cobrança de lugares de estacionamento pode induzir a sobrecargas rodoviárias em locais diversos;
- atender a que a A8 integra a Concessão Oeste pelo que deverá ser obtido simultaneamente o parecer desta entidade relativamente ao Estudo;

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- justificar as propostas de alteração da rede rodoviária, que se encontra sob tutela da EP, devidamente ilustrada, devendo ficar salvaguardado que os encargos inerentes serão da responsabilidade do dono do Parque Temático.

Considera ainda, que as implicações ao nível do ambiente sonoro decorrentes do acréscimo de tráfego a registar na rede viária da EP, SA situada na envolvente do projeto, induzidas pelo aumento de tráfego, e o seu impacte nos recetores localizados junto dessas mesmas vias, poderá vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído. Nessa situação, esclarece que as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

O **ICNF** refere que o projeto não interfere nem com áreas classificadas nem com valores naturais no âmbito da Rede Natura 2000.

Relativamente à presença de sobreiros no local, menciona que efetuou uma vistoria confirmando a existência de sobreiros dispersos resultantes da regeneração natural nas áreas agrícolas que têm vindo a ser abandonadas, bem como 2 ou 3 manchas pequenas de sobreiros que deverão ser mantidas e preservadas. Devendo ser dado cumprimento ao Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-lei nº 155/2004 de 30 de junho

Quanto ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Bombarral informa que cerca de 50% da área do projeto está classificada com perigosidade de incêndio muito alta.

Salienta que, segundo os nº 2 e 3 do artigo 16º do Decreto-lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, “a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco (perigosidade) de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios” e “as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo”.

Conclui, emitindo parecer desfavorável, face à incompatibilidade entre o projeto, no que diz respeito a construções, e ao artigo 16º do Decreto-lei nº 124/2006 de 28 de junho, alterado pelo do Decreto-lei nº 17/2009 de 14 de janeiro.

A **DRAP** considera que os estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área do projeto, e respetiva envolvente, em termos agrícolas, designadamente no que se refere aos descritores “tipos de solos”, respetivas “capacidades de uso”, “ocupações culturais” e “usos atuais” dos mesmos.

Conclui, que relativamente à parte do projeto que incide sobre a parte da propriedade que não integra área classificada como RAN, nada tem nada a opor ao projeto.

A **ERRALVT** informa que o projeto mereceu o reconhecimento, pela tutela, de relevante interesse público para

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

efeitos da utilização/ocupação dos solos da RAN em questão, através do Despacho conjunto nº 16950/2013 do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 253 de 31 de dezembro de 2013, e no âmbito do disposto no nº 1 do art. 25º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março.

Comentário da CA

Na generalidade os contributos recebidos pelas várias entidades, quer no que se refere aos impactes positivos e negativos, quer no que se refere a questões a desenvolver / apresentar em projeto de execução foram consideradas pela CA e encontram-se tratadas neste parecer.

Merece particular destaque o contributo do ICNF no que diz respeito a matéria de enquadramento no PMDFCI. Entende a CA que a vigência dos PMDFI é de 5 anos sendo que findo este prazo deve ser apresentado novo PMDFI. Assim a CM do Bombarral prevê concluir novo PMDFI, em tempo útil, o qual deverá ser suportado/sustentado numa caracterização atualizada da zona, dando especial atenção aos usos em PDM (em revisão) e às construções já efetuadas na envolvente da área de intervenção, sendo que se considera que a construção do parque permitirá (pela limpeza de mato) não só a eliminação de grande parte da carga de incêndio, como também possibilitar uma barreira corta fogo com meios efetivos de combate a incêndio que neste momento são inexistentes.

Medidas de Minimização

Fase de construção

1. Em fase prévia à obra, deverá ser elaborado o PAAO (Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra) da obra, que deverá prever o planeamento de todas as atividades construtivas, bem como a explicitação das medidas de minimização a implementar, definidas na presente Peça Escrita, ou outras que se venham a verificar necessárias.
2. O PAAO da obra deverá integrar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR), de modo a garantir o correto tratamento, armazenamento e destino final de todos os resíduos produzidos nas atividades construtivas. Em relação aos resíduos de construção e demolição, o PGR deverá considerar o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março. O PGR deverá assegurar a identificação e classificação de todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos pela obra, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), bem como definir as normas a seguir para o armazenamento temporário e gestão dos resíduos produzidos, as responsabilidades nesse processo, e os registos do mesmo, e os destinos finais mais adequados, de acordo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

com a legislação aplicável; O armazenamento de substâncias poluentes usadas (óleos, tintas, lubrificantes, colas e resinas, etc.) deverá ser feito no estaleiro em local próprio, impermeabilizado, em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado

3. O PAAO deverá prever a realização de ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, de forma a alertá-los para as ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, nomeadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
4. O estaleiro e parques de materiais deverão ser adequadamente vedados e sinalizados, de acordo com a legislação aplicável.
5. No local ocupado pelo estaleiro, deverão ser implementados sistemas de drenagem que intercetem, recolham e conduzam os efluentes, de modo a evitar a contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais.
6. Todas as operações a realizar no estaleiro de obra que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas superficiais e subterrâneas, deverão ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados, devendo ser escrupulosamente cumpridas as normas de boa operação e manutenção dos equipamentos utilizados e de manuseamento dos materiais
7. A localização das estruturas de apoio à obra (parques de materiais, parques de viatura, áreas de empréstimo, áreas de depósito temporário, estaleiro e outras estruturas necessárias) deverá ser definida de modo a minimizar a afetação dos valores ambientais presentes, devendo considerar:
 - Preferencialmente, e quando possível, localizar-se em áreas degradadas ou já com utilizações similares;
 - Na ausência de uma localização ideal, deverá ser selecionada a localização que garanta a mínima afetação possível das várias sensibilidades ambientais presentes no território. Assim, na seleção do local de implantação destas estruturas de apoio dever-se-á considerar o seguinte:
 - Devem ser localizadas o mais afastado possível dos núcleos populacionais ocorrentes na envolvente;
 - Devem ser localizadas fora de áreas afetadas ao Domínio Público Hídrico, zonas de leitos de cheia, áreas preferenciais de drenagem natural e zonas preferenciais de recarga de aquíferos;
 - Devem ser localizadas fora de áreas integradas na REN e RAN;
 - Áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente quercíneas;
 - Deverão ser privilegiados locais com acesso próximo à obra, de modo a minimizar a circulação

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

de veículos afetos à mesma;

- Proximidade a ocorrências patrimoniais.

8. A zona de armazenamento de combustíveis e produtos e o parque de estacionamento e abastecimento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, e equipada com um separador de hidrocarbonetos
9. A descarga de resíduos e efluentes de qualquer natureza para os cursos de água e solos é interdita
10. É interdita a queima de resíduos a céu aberto, nos estaleiros ou frentes de obra
11. Em caso de derrame accidental de qualquer substância poluente, dever-se-á remover a camada de solo afetada e encaminhar os resíduos resultantes a destino final adequado. Caso o derrame ocorra em linhas de água, dever-se-á proceder à contenção e limpeza imediata.
12. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, deverá proceder-se à decapagem e armazenamento da terra viva, para posterior reutilização ou reposição em áreas afetadas pela obra, nomeadamente no revestimento vegetal. A decapagem incidirá sobre o horizonte superficial do solo, numa espessura variável de acordo com as características do terreno. Os depósitos de terra viva deverão ficar situados nas zonas adjacentes àquelas onde posteriormente a terra irá ser aplicada;
13. Todos os trabalhos de desmatção do coberto vegetal, limpeza e decapagem de solos e movimentações de terras deverão ser limitados às zonas estritamente necessárias à execução da obra. Em relação aos trabalhos deste tipo, deverão ainda ser cumpridas as seguintes medidas:
14. As desmatções e modelações do terreno devem desenvolver-se o mais rapidamente possível de modo a minimizar o impacte promovido sobre as linhas de água pela emissão de poeiras;
15. Os trabalhos de movimentações de terras deverão ser reduzidos durante os períodos de maior pluviosidade, de modo a minimizar os fenómenos de erosão hídrica;
16. A reposição dos solos, nas zonas intervencionadas, deverá ocorrer logo após terminarem os movimentos de terras, em particular nos taludes de escavação e aterro;
17. As linhas de água deverão ser mantidas limpas, devendo evitar-se a sua obstrução, total ou parcial. Deverá ser implantado um sistema de drenagem eficaz durante a fase de construção de modo a evitar condições de inundação nesse período.
18. Na execução da obra, deverão ser aplicadas medidas cautelares de controlo da emissão de poeiras e outros poluentes, de modo a minimizar a poluição do ar, a deposição de poeiras nas linhas de água e a afetação de núcleos habitados. Assim, deverá considerar-se o seguinte:
 - Caso a movimentação de terras seja coincidente com períodos secos, deverá proceder-se ao humedecimento por aspersão das superfícies de solos sujeitas a movimentações, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras;

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- Devem ser tomadas medidas especiais de proteção contra a emissão de pó nas zonas contíguas a núcleos habitados. Para este efeito, nas zonas de trânsito deverão efetuar-se regas periódicas, devendo estas ser intensificadas em épocas de calor, junto às habitações;
 - Os materiais transportados devem ser previamente humedecidos e/ou cobertos, de forma a evitar a sua dispersão ao longo de todo o percurso de transporte;
 - A velocidade dos camiões nos caminhos de terra deve encontrar-se limitada, de modo a diminuir a elevação de poeiras.
 - Todo o equipamento, máquinas e veículos afetos à obra com motor de combustão, devem ser inspecionados e mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a evitar má carburação, com consequente emissão indesejável de poluentes atmosféricos.
19. Recorrer a manchas de empréstimo atualmente em utilização evitando-se a abertura de novas manchas de empréstimo;
20. Encaminhar as terras escavadas sobrantes a vazadouro licenciado.
21. Cumprir escrupulosamente as normas de boa operação e manutenção dos equipamentos utilizados e do manuseamento dos materiais de modo a diminuir a probabilidade de derrame de óleos ou hidrocarbonetos nos solos e nas linhas de água;
22. Interditar a lavagem de maquinaria e a descarga de poluentes nas linhas de água;
23. Criar uma área, afastada de linhas de água, dedicada e impermeabilizada para o armazenamento de combustível e abastecimento de viaturas e equipamentos;
24. Proceder à contenção e limpeza imediata de linhas de água em situações de derrame accidental de substâncias poluentes;
25. Proceder à limpeza imediata das linhas de água em situações de obstrução parcial ou total;
26. Garantir a continuidade das linhas de água que atravessam a área do projeto;
27. Caso a movimentação de terras seja coincidente com períodos secos, proceder ao humedecimento do local por aspersão, após os processos de movimentação de terras, de modo a evitar a dispersão de poeiras;
28. As desmatações e modelações do terreno, devem desenvolver-se o mais rapidamente possível de modo a minimizar o impacte promovido sobre as linhas de água pela emissão de poeiras;
29. Realizar os trabalhos de terraplanagens e de drenagem de forma a garantir sempre boas condições de escoamento evitando situações que possam contribuir para o agravamento de inundações;
30. Cobrir as terras resultantes das operações de terraplanagens durante o seu transporte, de modo a minimizar a dispersão das partículas por ação do vento e quedas de materiais passíveis de se depositarem nas linhas de água mais próximas, mesmo que temporárias;

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

31. Interditar a lavagem da maquinaria e de derrames em zonas que não sejam destinadas para o efeito, as quais deverão ser devidamente sinalizadas. Essas zonas são destinadas a eventuais derrames provenientes da atividade das instalações auxiliares (estaleiros, mudança de lubrificantes) e gerados pelas operações de carga ou limpeza das cubas de betão ou demais;
32. A contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais avolumadas no estaleiro deverá ser controlada através da instalação de um sistema de tratamento de águas residuais (fossa séptica estanque provisória), ou em alternativa, a drenagem dessas águas para o sistema de drenagem de águas residuais local;
33. Deverá proceder-se à recolha, armazenamento, transporte e destino final adequado dos óleos usados nos veículos e máquinas afetos à obra e dos resíduos sólidos produzidos na construção em si;
34. A armazenagem de combustíveis e de resíduos, nomeadamente os passíveis de contaminarem as águas superficiais, deverá ser sempre efetuada em locais devidamente impermeabilizados;
35. Caso ocorra um de um derrame de óleos ou de outras substâncias poluentes, o mesmo deverá ser de imediato contido de acordo com as medidas e cuidados a considerar em fase de obra, evitando a contaminação das águas subterrâneas
36. Limitar os trabalhos de desmatção e decapagem de solos às áreas estritamente necessárias.
37. Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra.
38. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afetação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de proteção, dever-se-á respeitar o exposto na respetiva legislação em vigor. Adicionalmente deverão ser implementadas medidas de proteção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervir, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afetadas.
39. Evitar que ações de desmatção e decapagem decorram entre os meses de Março e Junho, por corresponder ao período de reprodução da maior parte das espécies;
40. Deverá ser efetuado o Acompanhamento Arqueológico sistemático e presencial, assegurado pela presença de um arqueólogo residente por cada frente de obra ativa em simultâneo, de todos os trabalhos que impliquem movimentações de terras, através da observação e registo das ações de desmatção, escavação, abertura de caminhos de acesso e depósitos de inertes e de solos, entre outros;
41. O arqueólogo residente deverá estar presente em obra desde o início dos trabalhos, de forma a poder acompanhar efetivamente as intervenções no solo, até atingir a rocha de base, níveis arqueologicamente estéreis ou a cota máxima de afetação do Projeto, nas áreas de inserção das infraestruturas, bem como nas áreas de apoio à obra;
42. Após a desmatção, a equipa responsável pelo acompanhamento arqueológico de obra deverá efetuar a prospeção arqueológica sistemática do terreno, nas áreas de visibilidade reduzida e nula, com a finalidade

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

de colmatar as lacunas de conhecimento, bem como das áreas de depósitos temporários, caminhos de acesso e outros trabalhos;

43. Deverá ser feita a cartografia dos segmentos de obra que foram alvo do Acompanhamento Arqueológico, tal como a localização exata de todas as incidências patrimoniais;
44. Eventuais vestígios que possam ser detetados durante o acompanhamento da obra, e que possam sofrer uma destruição total ou parcial, deverão ser sujeitos a medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens e escavações arqueológicas). Contudo, a execução de novas sondagens ou de escavações arqueológicas em área só poderão ser realizadas com a prévia autorização da DGCP e, obrigatoriamente, terão que ser integradas no planeamento geral de obra;
45. Todas as tarefas definidas devem ser executadas, de acordo com a sua complexidade e dimensão, por um arqueólogo ou uma equipa de arqueólogos e/ou técnicos de arqueologia, devidamente credenciados para o efeito (conforme Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho).
46. Após o fim dos trabalhos construtivos, deverão desativar-se todas as estruturas de apoio à obra e implementar as ações previstas no Projeto de Integração Paisagística previsto no Projeto de Execução.
47. O Projeto de Integração Paisagístico (PIP) deverá contemplar a preservação das espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de proteção, de forma a evitar ou a diminuir a sua afetação.
48. Efetuar o PIP, tendo em conta as características ecológicas da área, utilizando elementos florísticos típicos da região.
49. Implementação e manutenção do PIP que deverá ter como objetivo a implementação de uma estrutura verde enquadrada na paisagem envolvente no sentido de recuperar as áreas envolventes aos edifícios e equipamentos, de modo a minimizar os impactos visuais originados pela implantação desta infraestrutura na paisagem.

Fase de exploração

50. Minimizar a aplicação de fertilizantes nos espaços verdes, ao estritamente necessário, através de seleção de alternativas, tais como, utilização de espécies que requeiram um input mínimo de nutrientes, aplicando exclusivamente as quantidades de fertilizantes e pesticidas estritamente necessárias para o seu correto desenvolvimento, evitando assim o uso intensivo destes produtos.
51. Manusear os fertilizantes e outros produtos químicos com o maior cuidado e em locais adequados, de forma a se evitem eventuais contaminações ou lixiviações para o nível freático.
52. Restringir o uso de agroquímicos, adotando técnicas alternativas, como a utilização de produtos biológicos.
53. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso, promovendo uma adequada gestão de rega, com o recurso aos métodos gota-a-gota e/ou micro aspersão.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

54. Garantir a limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos e evitar riscos de inundação.
55. Realizar campanhas de sensibilização ao pessoal afeto à manutenção no sentido de promover a utilização racional da água nas suas atividades diárias e da redução das perdas de água.
56. Caso se verifiquem ruturas na rede de abastecimento de águas, estas devem ser de imediato reparadas de modo a evitar consumos excessivos e desnecessários.
57. No caso de se verificar alguma rutura na rede de drenagem de águas residuais, esta deve ser de imediato reparada no sentido de minimizar a contaminação das águas superficiais e do solo.
58. No seguimento das campanhas de monitorização do ambiente sonoro deverão ser confirmadas as previsões efetuadas no presente estudo, e analisada a necessidade de implementar medidas de minimização dos níveis de ruído ambiente, a que se encontrem sujeitos os recetores sensíveis.
59. As medidas a adotar deverão ser implementadas de acordo com a seguinte ordem decrescente, estabelecida no RGR: medidas de redução na fonte de ruído; medidas de redução no meio de propagação do ruído; medidas de redução no recetor sensível.
60. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
61. Os resíduos perigosos resultantes nas operações de manutenção periódica dos equipamentos deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado.
62. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos equipamentos.
63. Manter em bom estado de conservação / manutenção todos os materiais de revestimento das estruturas.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Superficiais

Parâmetros a Monitorizar

PH, Temperatura, Cloretos; Sólidos Suspensos Totais (SST), Oxigénio Dissolvido (OD,) Nitratos, Fosfatos, Azoto Amoniacal, Fósforo Total, Ferro, Potássio, Magnésio, Sulfatos, Óleos e Gorduras, Carência Química de Oxigénio (CQO), Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO₅), Pesticidas Totais, Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares, Coliformes Fecais, Coliformes Totais.

Locais de Amostragem

Os pontos de amostragem devem corresponder a zonas hidrologicamente mais sensíveis e suscetíveis de sofrerem impactes mais significativos. Estes pontos deverão ser definidos em Fase de Projeto de Execução.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Frequência de Amostragem

Duas campanhas por ano, com uma periodicidade semestral:

- Período Seco (Estação de águas baixas) - caracterizar as condições de escoamento mínimo;
- Período Húmido (Estação de águas altas) - de modo a caracterizar as condições em que o fator de diluição é mais elevado como resultado do aumento do caudal.

Antes da fase de construção, deverá ser considerado um ano de monitorização, de modo a que sejam obtidos valores de referência para cada um dos períodos considerados (Período Seco e Húmido).

Durante a fase de construção a monitorização deverá ser realizada desde o seu início até ao seu final.

Após a fase de construção, deverá ser prolongada a monitorização durante a fase de exploração do Parque Temático, devendo ser realizadas duas campanhas anuais:

- Período Seco (caso o caudal permita a recolha de amostra);
- Período Húmido (preferencialmente após as primeiras chuvadas).

Técnicas e Métodos de Análise e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo III e Anexo XVII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

Se no decorrer da monitorização se verificarem valores desconformes com a legislação aplicável, deverão ser aplicadas medidas de Gestão Ambiental de modo a que a qualidade das águas seja garantida. No caso de os valores da monitorização dos pontos de descarga não apresentarem valores conformes, deverá de imediato ser suspensa a descarga de águas para o meio receptor. Em situações de excesso de nutrientes (Azoto Total e Nitratos), passíveis de promoverem a eutrofização do meio aquático, deverão ser aplicadas medidas corretivas físicas ou químicas consoante a gravidade da situação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respektivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Para análise dos resultados obtidos na monitorização, os mesmos serão apresentados em Relatórios Periódicos para cada uma das campanhas efetuadas. Ao fim do primeiro ano será elaborado um Relatório Final, no qual deverão constar os métodos de tratamento e critérios de avaliação de dados.

Para os anos seguintes será seguida uma metodologia idêntica à descrita anteriormente, com salvaguarda da inclusão de quaisquer elementos novos determinados pela evolução da situação.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os relatórios deverão cumprir o Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Ambiente Sonoro

A metodologia do Plano de Monitorização abaixo deve ser avaliada e eventualmente reequacionada em função dos resultados do estudo acústico que vier a ser desenvolvido para a fase de projeto de execução, suportado em estudo de tráfego devidamente aprovado pela EP.

Parâmetros a Monitorizar

Deverão ser avaliados os parâmetros acústicos definidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR), designadamente:

- *L_d* (Indicador de ruído diurno) - nível sonoro médio de longa duração, determinado durante uma série de períodos diurnos representativos de um ano. Período diurno - das sete às 20 horas;
- *L_e* (Indicador de ruído do entardecer) - nível sonoro médio de longa duração, determinado durante uma série de períodos do entardecer representativos de um ano. Período do entardecer - das 20 às 23 horas;
- *L_n* (Indicador de ruído noturno) - nível sonoro médio de longa duração, determinado durante uma série de períodos noturnos representativos de um ano. Período noturno - das 23 às sete horas.

Os respetivos indicadores permitirão ainda calcular o parâmetro Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (*L_{den}*), expresso em dB(A).

Locais de Amostragem

A monitorização do ambiente sonoro será efetuada na fase de exploração, junto às edificações mais próximas.

Frequência de Amostragem

Duas campanhas durante o primeiro ano de exploração. Após a realização destas campanhas, e verificado o cumprimento dos requisitos constantes do RGR, a periodicidade de monitorização será quinquenal.

Caso não se verifique o cumprimento dos requisitos legais, e que este facto seja atribuído ao ruído gerado pelo funcionamento do Parque Temático, deverão ser definidas medidas de minimização e efetuadas novas medições de ruído, até que a situação de incumprimento cesse.

Em situação de reclamação, devem ser efetuadas medições acústicas no local em causa, imediatamente após a mesma. Esse local deverá ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Será realizado um relatório por cada campanha de monitorização, a ser entregue um mês após a realização da

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

respetiva campanha.

A revisão do programa de monitorização poderá ser necessária em função dos resultados obtidos.

CONCLUSÕES

O projeto refere-se à criação de um parque de diversões e de lazer com localização a poente da vila do Bombarral em território da União de Freguesias do Bombarral e do Vale Covo, concelho do Bombarral, numa parcela de terreno com a área de 38HA, de um prédio com 65Ha, denominado Quinta do Falcão, pertencente ao Município do Bombarral e situado a aproximadamente 2km da saída da A8, que lhe servirá de acesso.

A proposta do projeto considera como fundamento um conjunto de fatores de atratividade turística relevado pela diversidade, conjugando componentes patrimoniais, de lazer, de natureza e de proximidade a pontos que viabilizem a acessibilidade, apresentando o local e o seu contexto de integração territorial como favorável para a convergência destes aspetos/segmentos focados. Por outro lado, a disponibilidade de área e a oportunidade reconhecida pelo promotor capacitam o projeto quanto à viabilidade da sua implementação.

Pretende-se que a criação do Parque Temático de Diversões seja de grande qualidade, com imagem forte e atrativa, fazendo uso e valorizando as condições geomorfológicas, ambientais e culturais da área onde se insere e contribuindo significativamente e de forma positiva para a economia concelhia e regional.

A proposta tenta combinar aspetos singulares como características de hospitalidade e uma área rural agradável e de riqueza cultural, favorecendo contributos positivos para atividades complementares como o alojamento, a restauração, os transportes, o comércio e outros.

O Projeto considera como componentes de zonamento: Equipamentos de recreio e lazer; Circulações pedonais; Estacionamento; duas praças junto ao acesso principal e à zona central; Edifícios; Planos de água; Jardins/áreas de enquadramento.

Em termos de afluência o projeto prevê 500 mil visitantes ano com um valor mensal variável conforme a época do ano. A fase de construção estima-se em 18 meses.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em termos de acessibilidade à área e como vias estruturantes estas integram a rede de estradas nacionais e municipais, destacando a A8 como fundamental, não se prevendo novos acessos, mas contemplando a ampliação e beneficiação dos acessos existentes e a criação de nós dimensionados para acolher o aumento de tráfego.

O acesso direto ao Parque está previsto a Oeste, junto à área central do terreno, viabilizando a complementaridade entre os equipamentos existentes (o campo de futebol e o Kartódromo) e as áreas de estacionamento existentes e previstas (estrada entre Vale Covo e Azambujeira dos Carros).

Internamente prevêem-se dois caminhos principais ao longo do Parque e planos de água, que amenizam o espaço e funcionam como elementos de ligação dos equipamentos, e que com a vegetação proposta permitem como resultado a maior unidade do local.

O plano de água de maior dimensão coincide com a linha de água existente na área de estudo, no sector norte e central, que será acompanhado da construção de uma sequência de lagos a funcionar como açudes. Relativamente aos equipamentos, serão enquadrados por áreas de jardins e arborizadas, com vegetação de carácter predominantemente autóctone, com recurso pontual a algumas espécies ornamentais. Prevê-se também a recuperação da galeria ripícola da linha de água com a substituição das canas por vegetação característica das zonas ripícolas.

Da análise atendendo às características do projeto, ao seu enquadramento territorial e aos recursos em presença, tendo em conta a carga que se prevê exercer identificam-se impactes negativos e positivos decorrentes quer da estratégia de desenvolvimento quer das ações envolvidas.

No que se refere ao Ordenamento do Território conclui-se que o projeto não conflitua com as orientações estratégicas do PROT AML, apresentando conformidade com o PDMB à exceção do observado para a classe de “Espaços Agrícolas – Áreas Agroflorestais” onde se verifica a desconformidade com este IGT.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), de um modo geral denota-se que o projeto apresenta cuidado na minimização da afetação destas áreas, considerando-se que a generalidade das ações propostas asseguram as funções das diferentes tipologias de áreas da REN. Contudo não é possível aceitar a intervenção no Plano de Água enquanto solução de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

regularização, situação que deve ser revista em fase de Projeto de Execução com vista à viabilização de uma solução de intervenção.

Ao nível dos impactes positivos destacam-se e potenciam-se os impactes socioeconómicos previstos traduzidos pelo contexto de valorização turística da sub-região em que se integra o projeto, favorecendo uma procura efetiva e uma complementaridade de oferta quanto à tipologia de fatores de frequência, atração e permanência na sub-região que promove de forma muito significativa a imagem da região e do concelho, catalisando as atividades económicas de nível local, concelhias e regional. Destaca-se ainda a capacidade para gerar um número significativo de postos de trabalho diretos e indiretos, os quais podem vir a abranger a população local devido à sua tipologia.

Por outro lado a concretização do projeto poderá contribuir através dos arranjos paisagísticos e de enquadramento para uma outra abordagem deste local, com a valorização da galeria ripícola existente, bem como na limpeza e melhoria desta área, criando uma nova identidade valorizadora deste território.

Ao nível da qualidade de vida da população prevê-se um efeito positivo associado à criação de postos de trabalho e consequente melhoria do poder de compra. Não obstante, o projeto tenderá a induzir um efeito negativo na pressão acrescida, prevista na rede viária existente, com provável diminuição dos níveis de serviço atualmente assegurados, aumento dos níveis de ruído gerado quer pelos equipamentos quer pelo tráfego. Os impactes ao nível da rede viária deverão ser avaliados de forma mais criteriosa em projeto de execução, sendo no entanto já identificadas medidas minimizadoras destes impactes. É também o tráfego que mais influência os níveis sonoros pelo que também se considera que este fator ambiental deverá merecer desenvolvimento e avaliação da sua efetiva significância.

Sobre os recursos hídricos subterrâneos considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos, pouco significativos e minimizáveis não sendo necessário proceder à sua monitorização.

O fator ambiental que do ponto de vista da afetação do recurso tem impactes negativos mais significativos são os recursos hídricos superficiais. Na fase de construção refiram-se os impactes relacionados com a modificação do regime de escoamento das linhas de água e qualidade da água, sendo no entanto

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

minimizáveis. Na fase de exploração os impactes mais significativos associam-se à impermeabilização do solo que originará uma redução de perdas de escoamento por infiltração e conseqüente aumento do caudal de ponta para o escoamento superficial. Não obstante o facto das áreas impermeáveis serem reduzidas relativamente à área total do projeto, considera-se o impacto gerado negativo e significativo, pelo em fase de projeto de execução devem ser apresentados elementos que permitam minimizar os mesmos. Para efeitos de controlo de qualidade das águas considera-se, ainda, necessário a implementação do Plano de Monitorização cujos pontos de amostragem deverão corresponder aos locais de descarga de águas no meio recetor.

Com base na avaliação realizada foi desenvolvido, pela Comissão de Avaliação, o exercício de avaliação para obtenção do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes no qual se obteve como resultado final o valor 4 (quatro), o qual consta do anexo I.

Do acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado à apresentação em fase de RECAPE, previamente ao licenciamento/autorização do projeto, dos seguintes elementos:

1. Reformulação do estudo hidráulico/hidrológico para um período de retorno de 100 anos para as intervenções a realizar, tendo presente os comentários constantes do presente parecer;
2. Reformulação do dimensionamento da bacia de retenção (lago mais a jusante), devendo ser retificada a altura suplementar de encaixe, com base no cálculo do respetivo caudal afluente;
3. Descrição da solução de amortecimento e laminagem de caudais na bacia proposta bem como descarga para jusante assegurando que não há acréscimo de caudal em relação à situação atual;
4. Caracterização de todas as intervenções a efetuar na linha de água, incluindo os vários atravessamentos da linha de água a intervir, sendo que deverão permitir o escoamento do caudal para o período de retorno de 100 anos;
5. Caracterização e traçado da linha de água que atravessa a área do parque no respetivo troço mais a jusante, entre a estrada a nascente da área do parque e a confluência com a ribeira Real de Carvalhos;

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6. Caracterização da secção e estrutura da travessia (passagem hidráulica) da infraestrutura viária por forma a assegurar o escoamento da cheia centenária.
7. Verificação do caudal de ponta indicado ($50\text{m}^3/\text{dia}$) para abastecimento para consumo humano a partir da rede pública, tendo presente a capitação indicada de $40\text{l}/\text{pessoa.dia}$ e tendo em conta que o número de visitantes de $500\,000/\text{ano}$ deverá traduzir, nos dias de maior afluência, um número superior a $1370 (=500\,000 \text{ visitantes} / 365 \text{ dias})$. Convirá confirmar se a capitação apontada inclui as necessidades de água dos trabalhadores do parque;
8. Reavaliação do volume de efluentes gerados, com base nos valores de capitação para consumo e tendo presente “fontes”, resultando designadamente da água para consumo humano, mas também do efluente das instalações sanitárias (autoclismos) e das lavagens dos pavimentos.
9. Incluir nas áreas ajardinadas da REN pequenas estruturas de fixação com materiais naturais por forma a evitar eventual escorregamento ou erosão.
10. Apresentação de estudo de tráfego a elaborar de acordo com as normas da Estradas de Portugal
11. Validar as conclusões relativas ao fator Ruído e adequar, se aplicável, o Plano de Monitorização, em função dos resultados do estudo acústico a desenvolver com base no estudo de tráfego.

O projeto de execução fica ainda condicionado ao cumprimento do seguinte:

12. - Conformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares;
13. - O estaleiro de apoio à construção do Parque é implantado em área exterior à REN.
14. - Relocalização da instalação sanitária e do equipamento 17 para área exterior à REN.
15. - As intervenções nas áreas envolventes aos equipamentos 9, 15, 19 e 20, integradas em REN, devem restringir-se a espaços verdes sem alteração da topografia.
16. - O caminho pedonal inserido em REN deve ser efetuado em material semipermeável ou em passadiço sobre elevado, garantindo

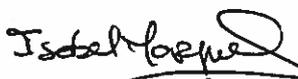
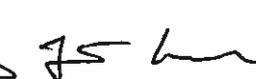
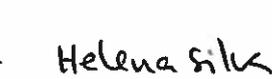
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

| | |
|--|--|
| | <p>que não induz alteração do relevo nem destruição da vegetação.</p> <p>17. - Não haver afetação da linha de água classificada como REN que se desenvolve a este.</p> <p>18. - As pontes devem assegurar a livre circulação de águas, e garantir a minimização de ocupação da área REN através da implantação dos seus apoios fora da mesma</p> <p>19. - A intervenção no Plano de Água deve ser clarificada em projeto de execução por forma a garantir que:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Não envolve ações interditas à luz do regime da REN, nomeadamente impermeabilização, aterros e escavações e obras de construção.ii. No que respeita à bacia de retenção a mesma seja equacionada à luz do regime da REN no sentido da sua adequação a este regime, e que a ação se assuma como comprovadamente indispensável para efeitos de correção torrencial da linha de água. Caso assim seja o Projeto de Execução terá que assegurar a livre circulação de águas e não comprometer as funções inerentes às tipologias em presença. <p>20. - Não sejam efetuadas quaisquer escavações ou aterros em áreas de REN.</p> <p>21. Cumprimento das medidas de minimização e Planos de Monitorização do Ruído e Águas Superficiais</p> |
|--|--|

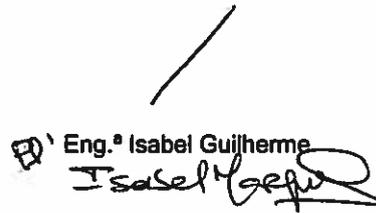
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURAS DA CA

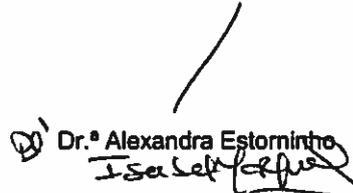
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

  
Dr.ª Isabel Marques Eng.º João Gramacho Dr.ª Helena Silva

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ ARH do Tejo e Oeste


Dr.ª Isabel Guilherme

Direção Geral do Património Cultural


Dr.ª Alexandra Estorninho

Câmara Municipal do Bombarral


Arqt.º Jorge Jerónimo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

Cálculo do Índice de Avaliação Ponderada

| 1) Identificação dos fatores ambientais | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|-----|------------|----------------|-----------------|-------|----------|
| A preencher pela presidência da CA | | | | | | | | |
| | Recursos Hídricos Superficiais | Recursos Hídricos Subterrâneos | REN | Patrimônio | Socio economia | Ambiente Sonoro | Solos | Paisagem |

| 2) Significância dos impactos negativos por fator ambiental | | | | | | | | | |
|---|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----|------------|----------------|-----------------|-------|----------|
| Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial) | | | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | | | |
| | | Recursos Hídricos Superficiais | Recursos Hídricos Subterrâneos | REN | Patrimônio | Socio economia | Ambiente Sonoro | Solos | Paisagem |
| Significância global dos impactos negativos por fator ambiental | Muito significativo | | | | | | | | |
| | Significativo | X | | | | | X | | |
| | Pouco significativo | | X | X | X | X | | X | X |
| | Sem significado | | | | | | | | |

| 3) Significância dos impactos positivos por fator ambiental | | | | | | | | | |
|---|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----|------------|----------------|-----------------|-------|----------|
| Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial) | | | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | | | |
| | | Recursos Hídricos Superficiais | Recursos Hídricos Subterrâneos | REN | Patrimônio | Socio economia | Ambiente Sonoro | Solos | Paisagem |
| Significância global dos impactos positivos por fator ambiental | Muito significativo | | | | | X | | | |
| | Significativo | | | | | | | | X |
| | Pouco significativo | X | | X | X | | | X | |
| | Sem significado | | X | | | | X | | |

| 4) Preponderância dos fatores ambientais | | | | | | | | | |
|--|---------------|--------------------------------|--------------------------------|-----|------------|----------------|-----------------|-------|----------|
| A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA | | | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | | | |
| | | Recursos Hídricos Superficiais | Recursos Hídricos Subterrâneos | REN | Patrimônio | Socio economia | Ambiente Sonoro | Solos | Paisagem |
| Preponderância do fator ambiental | Determinante | | | | | X | | | |
| | Relevante | X | | X | | | | | X |
| | Não relevante | | X | | X | | X | X | |

| 5) Avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental | | | | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|--------------------------------|-----|------------|----------------|-----------------|-------|----------|
| Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores | | | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | | | |
| | | Recursos Hídricos Superficiais | Recursos Hídricos Subterrâneos | REN | Patrimônio | Socio economia | Ambiente Sonoro | Solos | Paisagem |
| Significância ponderada dos impactos negativos por fator ambiental | | 5 | 2 | 3 | 2 | 4 | 3 | 2 | 3 |

| 6) Avaliação ponderada dos impactos positivos por fator ambiental | | | | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|--------------------------------|-----|------------|----------------|-----------------|-------|----------|
| Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores | | | | | | | | | |
| | | Fatores Ambientais | | | | | | | |
| | | Recursos Hídricos Superficiais | Recursos Hídricos Subterrâneos | REN | Patrimônio | Socio economia | Ambiente Sonoro | Solos | Paisagem |
| Significância ponderada dos impactos positivos por | | 3 | 1 | 3 | 2 | 7 | 1 | 2 | 5 |

| 7) Avaliação ponderada dos impactos do projeto | | | | | | | | | |
|---|--|---|--------------------------------|-----|------------|----------------|-----------------|-------|----------|
| Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que: | | | | | | | | | |
| - Pelo menos um valor de significância ponderada de impactos negativos = 7 | | | | | | | | | |
| - Todos os valores de significância ponderada de impactos negativos = 1 ou a 2 | | | | | | | | | |
| | | Fatores | | | | | | | |
| | | Recursos Hídricos Superficiais | Recursos Hídricos Subterrâneos | REN | Patrimônio | Socio economia | Ambiente Sonoro | Solos | Paisagem |
| Índice parcial de impactos negativos | | 5 | NC | 3 | NC | 4 | 3 | NC | 3 |
| Índice parcial de impactos positivos | | 3 | NC | 3 | 2 | 7 | NC | 2 | 5 |
| NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactos do projeto | | | | | | | | | |
| Ponderação de impactos negativos | | 18 | | | | | | | |
| Ponderação de impactos positivos | | 17 | | | | | | | |
| Ponderação Total | | 1 (Total impactos negativos - Total impactos positivos) | | | | | | | |

| 8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais | |
|---|---------|
| Resultado | IAP = 4 |

| | |
|---------|----------------------------|
| IAP = 1 | DIA Favorável |
| IAP = 2 | DIA Favorável condicionada |
| IAP = 3 | DIA Favorável condicionada |
| IAP = 4 | DIA Favorável condicionada |
| IAP = 5 | DIA Desfavorável |

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II

Pareceres Externos

Exm^a. Senhora
Dr^a. Paulina Martins
Diretora de Serviços
CCDR-Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

V/ Ref^a. S08632-201408-DSA-S
de 19.08.2014

N/ Ref^a SAI/2014/14341/DVO/DEOT/FV
Proc^o. 14.01.14/466

22 SET. 2014

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Parque Temático da Quinta do Falcão", Concelho de Bombarral.
Promotor: Sky Towers - Atividades de Lazer, Ld^a

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2014/7823[DVO/DEOT/ACB], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Departamento de
Ordenamento do Território



Fernanda Praça

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço n.º INT/2014/7823/DVO/DEOT (Proc.º 14.01.14/465)
Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Parque Temático da Quinta do Falcão", Concelho de Bombarral
Promotor: Sky Towers – Atividades de Lazer, Lda

Visto. Concordo.

Atento o teor do parecer que antecede, e sublinhando que o projeto, integrando diversas formas de entretenimento, experiências únicas, cinemas, restauração e um conjunto de atividades complementares, suscetível de constituir uma mais-valia para o desenvolvimento económico do concelho do Bombarral, face à atratividade de visitantes, nomeadamente dos utentes dos empreendimentos turísticos que se perspectivam nos concelhos vizinhos, emite-se parecer favorável ao EIA.

Alerta-se, contudo, para os impactes expectáveis nomeadamente ao nível da paisagem e à pertinência da implementação e manutenção do plano de integração paisagística previsto.

Comunique-se à CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

A Diretora do Departamento
De Ordenamento do Território



Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
19.09.2014

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Informação de Serviço nº INT/2014/7823 [DVO/DEOT/ACB]

17.09.2014

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto do Parque Temático da Quinta do Falcão no Bombarral (Proc. nº 14.01.14/466)
Promotor: Sky Towers – Atividades de Lazer, Lda.

1. ENQUADRAMENTO

O presente parecer refere-se ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do estudo referenciado em epígrafe, sendo emitido na sequência do ofício enviado pela CCDR - Lisboa e Vale do Tejo, em 19/08/2014, com o n.º S08632-201408-DSA-S, com n.º de entrada neste Instituto 2014-E-19942 de 22/08/2014, a dar conhecimento que o período de consulta pública deste projeto se encontra a decorrer, durante o qual o Turismo de Portugal, I.P (TP) se poderá pronunciar.

O estudo do Parque Temático encontrando-se sujeito a AIA por se enquadrar no n.º 12, alínea e), do Anexo II, do DL n.º 69/2000 de 3 de Maio, com a redação em vigor.

Não se verifica a existência neste Instituto de antecedentes relativos ao presente projeto do Parque Temático da Quinta do Falcão no Bombarral.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Área de Intervenção e Projeto:

O projeto encontra-se atualmente na fase de estudo prévio, prevê o desenvolvimento de um parque de diversões e lazer, localizado num terreno pertencente à Câmara Municipal, na freguesia e concelho do Bombarral.

O terreno, onde se implantará o projeto, possui uma área total de cerca de 38 ha, localiza-se na propriedade da antiga Quinta do Falcão a este da linha de fecho que separa a sub-bacia hidrográfica do rio Real e a sub-bacia hidrográfica da ribeira da Zambujeira, numa região de relevo ondulado, sendo constituído por uma zona de vale mais estreita a NW, marginado por encostas com um relevo marcado. O acesso ao local é efetuado por uma rede de estradas nacionais e municipais e pela Auto-Estrada (A8).

Na envolvente próxima da área de intervenção salienta-se a presença de um kartódromo, um estádio de futebol e algumas edificações dispersas, nomeadamente o Casal do Urmal, junto ao limite poente da área de estudo.

O acesso principal preconizado ao parque será a oeste, coincidindo com a zona central do terreno, permitindo encontrar uma complementaridade entre os equipamentos já existentes (o campo de futebol e a pista de karting), e as zonas de estacionamento, existentes e previstas (estrada entre Vale de Covo e Azambujeira dos Carros).

O projeto, de acordo com o RNT do AIA, compreende o desenvolvimento de um empreendimento do tipo "parque temático" orientado para diversos temas e áreas funcionais distintas, mas complementares, tais como história, aventura, geografia, fantasia e futurismo, oferecendo experiências estimulantes, passeios, espaços comerciais, centro de exposições, cinema 4D e uma variedade de restaurantes e bares. No seu conjunto o empreendimento engloba os seguintes zonamentos: equipamentos de recreio e lazer.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 689 236 info@turismodeportugal.pt
www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

17/09/2014

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



circulações pedonais; estacionamento; duas praças - junto ao acesso principal e à zona central; edifícios; planos de água e jardins/áreas de enquadramento. Está prevista a criação de dois caminhos principais ao longo do interior do parque, e, em certos locais, planos de água, que permitam amenizar o espaço e que pelo seu carácter contemplativo funcionem como elementos de ligação dos equipamentos, a par da vegetação proposta, dando maior unidade ao local.

O edifício principal (localizado à entrada do parque) terá dois pisos, tendo os restantes edifícios um único piso. A área total de construção máxima prognosticada é de 51.521,6 m² e a área total de implantação de 41.544,4 m². Prevê-se 12.039,5 m² para estacionamento público coberto, em cave e uma área de estacionamento, à superfície, de 25.261,9 m².

As obras de construção a realizar iniciam-se por um conjunto de operações de movimentação de terras, ações de escavação, terraplanagens, movimentação de máquinas e equipamentos destinados à construção e infraestruturas e ainda a obras de beneficiação e redefinição da estrutura viária. Simultaneamente será instalado um estaleiro de obra.

2.2. Estudo de Impacte Ambiental:

De acordo com o estudo, os principais impactes negativos resultantes do projeto irão ocorrer na fase de construção, e sobre os descritores paisagem, solos, ecologia, qualidade do ar e recursos hídricos superficiais.

Relativamente à paisagem, prevê-se que os impactes, se far-se-ão sentir, sobretudo decorrentes da introdução de elementos estranhos à paisagem e relacionados com a execução do parque temático, dado tratar-se de um empreendimento composto por 27 equipamentos de elevada volumetria e altura. Os impactes visuais mais significativos relacionam-se com a afetação da paisagem devido à alteração do terreno e transformação do uso do solo, obstrução de vistas e alterações dos limites visuais devido à elevada volumetria e altura dos equipamentos do parque.

No que se refere à socio-economia, a fase de construção pode introduzir perturbações na rede viária local devido ao aumento da circulação de máquinas e de veículos afetos ao local da obra. Contudo, estes efeitos negativos são temporários e escassos, importando salientar os efeitos positivos previstos nesta fase, atendendo a que, para além de garantir o emprego direto e indireto, o investimento na obra, a despendido durante os 18 meses de duração, é um valor muito relevante, que proporcionará efeitos multiplicadores sobre o fomento da restante atividade económica da região.

No que respeita ao património arqueológico e arquitetónico não foram identificadas ocorrências no terreno afetado pela construção do projeto.

Na fase de exploração, o EIA sublinha os impactes positivos derivados da atividade socio-económica que o projeto irá imprimir, sobre o descritor Socio- Economia, onde surgem diversos benefícios locais, nomeadamente que potencie o comércio e os serviços, por aumentar a capacidade de atração de visitantes e consumidores. A capacidade atrativa do empreendimento, durante a fase de funcionamento, que em termos de afluência espera 500.000 visitantes por ano, beneficiando as atividades económicas relacionadas com o

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T: +351 211 140 200 F: +351 211 140 830 NIF: 508 666 238 info@turismodeportugal.pt
www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

14/09/2014

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



turismo e lazer. Também são referidos os impactes positivos, em termos de criação de emprego, quer ligados diretamente ao funcionamento do projeto onde se estima a criação de 320 postos de trabalho, aquando da sua abertura, podendo aumentar o número de funcionários à medida que o mesmo for crescendo, para além dos postos de trabalho indiretos.

Nesta fase prevê-se impactes negativos, ao nível da Paisagem, resultantes da inserção de um novo elemento na paisagem, o parque temático, sendo que este impacte será tanto maior quanto menor for a capacidade de absorção da paisagem recetora. Neste contexto, trata-se de uma alteração permanente na paisagem local, o parque será visível com maior intensidade a partir dos espaços envolventes que se situam a menos de 3 km de distância e que as infra-estruturas previstas terão uma leitura predominantemente horizontal, com destaque na paisagem envolvente, devido à sua elevada volumetria e altura. De acordo com a análise de visibilidade verificou-se dos catorze lugares considerados apenas um deles, Vale do Covo avista a totalidade do parque temático, sendo nesta localidade que os impactes serão mais significativos.

Para a minimização dos impactes é previsto um conjunto de medidas, de onde se destacam, a recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas após a fase de construção, através de um Projeto de Integração Paisagística que contemple a salvaguarda e valorização dos exemplares de sobreiros existentes. O estudo prevê medidas de minimização das componentes solos, recursos hídricos superficiais, ambiente sonoro, ecologia, geologia e paisagem para a fase de construção e medidas de minimização das componentes recursos hídricos e ambiente sonoro para a fase de exploração. Prevê-se ainda que sejam implementados planos de monitorização na fase de exploração do projeto para as componentes ambiente sonoro e resíduos hídricos superficiais.

3. APRECIACÃO

Analisado o RNT do EIA, do ponto vista do turismo, informa-se o seguinte:

3.1. O município do Bombarral situa-se numa faixa territorial entre a região norte de Lisboa e os antigos coutos de Alcobaça, designada Oeste, sendo limitado pelos concelhos de Óbidos, Cadaval, Caldas da Rainha e Lourinhã. As acessibilidades rodoviárias (A8 e A15) e também ferroviárias (linha do Oeste) colocam o território (Oeste) numa posição estratégica de relacionamento e articulação regional. Os nós da A8 favorecem o rápido acesso entre a vila do Bombarral e alguns centros urbanos de grade e média dimensão, como Lisboa, Leiria e Santarém (a 40 min.).

Face à oferta turística existente na zona Oeste, nomeadamente no concelho limítrofe de Óbidos e face às boas condições de acessibilidade atrás descritas, o empreendimento perspectivado que integra serviços de recreio e lazer, restauração, cinemas e um conjunto de atividades complementares, poderá ser considerado como uma mais-valia económica para o concelho e para o turismo. A capacidade atrativa do parque temático irá traduzir-se num aumento de visitantes que beneficiará igualmente o turismo.

3.2. Acrescenta-se que não se verifica, em princípio, face ao exposto seguidamente, a presença de empreendimentos turísticos na proximidade da área de intervenção do projeto

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivona Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 668 238 info@turismodeportugal.pt
www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

[Handwritten signature]
17/09/2014

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



objeto de AIA. Salienta-se a existência mais próxima, a cerca de 2 km, de um Hotel denominado "Hotel Comendador", de 3ª, com 99 camas.

A análise efetuada sobre os empreendimentos turísticos existentes e previstos, com acompanhamento pelo Turismo de Portugal, baseou-se na informação disponível no Sistema de Informação Geográfica deste Instituto, que permitiu aferir a localização dos mesmos. Importa ainda referir que devido a desativação temporária do gabinete SIG, a informação reporta-se a Março de 2013. Convém salientar ainda que o Sistema de Informação Geográfica do Turismo de Portugal, I.P., poderá apresentar alguma discrepância de dados relativamente a três das tipologias de empreendimentos turísticos - "parques de campismo e caravanismo", "empreendimentos de turismo de habitação" e "empreendimentos de turismo no espaço rural", à exceção dos hotéis rurais classificados e previstos, cuja classificação depende do Turismo de Portugal, I.P. Esta discrepância está relacionada com o facto da data da georreferenciação dos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural (T.E.R.) e ainda dos parques de campismo e de caravanismo, ser de 2006, e não ter sido entretanto atualizada, uma vez que o Turismo de Portugal, I.P. já não possui competências, por força da legislação em vigor, para a análise e licenciamento daquele tipo de empreendimentos, não tendo assim meios para efetuar a georreferenciação.

3.3. Menciona-se que relativamente ao descritor, que está mais relacionado com o turismo, onde se prevê impactos negativos - a paisagem, deverão ser implementadas as medidas de minimização previstas.

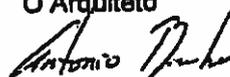
3.4. Considera-se, contudo, de salientar a importância para o setor de se implementarem as medidas de minimização, na fase de construção e na fase de exploração e os planos de monitorização previstos direcionados para os recursos hídricos superficiais e para o ambiente sonoro.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, considera-se nada haver a opor ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Parque Temático da Quinta do Falcão" no Bombarral, alertando-se, contudo, para os aspetos referidos nos pontos 3.2, 3.3 e 3.4 deste parecer.

À consideração superior,

O Arquiteto


(António Barahona)



FAX

DE / FROM: Estradas de Portugal, SA - Departamento de Ambiente
Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada
N / ref.: 2013/2014/DAS/ DAMB/UEPA **PROC.:** **DATA/DATE:** 19.08.2014 **SAÍDA:** EP-SAI/2014/89013

PARA / TO: CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
CC:
FAX Nº: 213 837 192 **Nº DE PAGs. (incluindo esta):** 2
S / ref.: S08636-201408-DSA **DATA / DATE :** 19.08.2014
450.10.90.00029.2014

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto "Parque Temático da Quinta do Falcão"

A CCDR LVT, através do S08636-201408-DSA, de 19 de agosto de 2014, vem solicitar à EP-Estradas de Portugal, SA (EP,SA) parecer no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto do "Parque Temático da Quinta do Falcão".

O projeto em avaliação refere-se à criação de um parque de diversões e de lazer, localizado a poente da Vila do Bombarral, distrito de Leiria, num terreno com aproximadamente 38ha.

No que respeita à rede viária verifica-se que o acesso ao parque, poderá ser feito pela EN 361 e pela EN247-1, via que se encontra desclassificada, que por sua vez fazem a ligação à A8.

Assim, tendo-se analisado a pretensão verifica-se que:

- A área afeta à implementação do projeto respeita as zonas de servidões aplicáveis à rede rodoviária sob jurisdição da EP, SA, definidas no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, para o caso da EN 361 e no Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro, no que diz respeito à EN247-1;
- Não estão previstos novos acessos ao local que possam interferir com a rede rodoviária na jurisdição da EP;
- Não existe interferência com nenhum estudo/projeto previsto ou em curso por esta empresa, mantendo-se neste âmbito a situação reportada à empresa PROCESL em 23 de Junho de 2013;
- No que se refere à questão do tráfego gerado/atraído pela exploração verifica-se que o Promotor desenvolveu um estudo de tráfego, onde se verifica que o projeto poderá ser suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária que se encontra na jurisdição desta empresa. Assim, o documento "Parque de Diversões do Bombarral - Estudo de Impacte de Tráfego", é considerado como uma abordagem preliminar ao eventual desenvolvimento de um Estudo de Tráfego. Face às características quer do local, quer do futuro empreendimento, é necessário desenvolver um Estudo, de acordo com o normativo interno da EP, sendo de evidenciar os seguintes aspetos:
 - o Considerar uma área que inclua a rede rodoviária envolvente em que se faça sentir o impacto decorrente da geração de tráfego do empreendimento;



- o Apresentar os dados recolhidos nos trabalhos de campo, por movimento direcional, desagregados por períodos de 15 minutos, representativos da procura mais desfavorável;
- o Identificar e quantificar de forma clara a ocupação do solo, em unidades que reflitam a geração de viagens que lhes está associada, para um ano horizonte de 10 anos;
- o Fundamentar a geração de viagens através de empreendimentos similares, devidamente identificados ou de outra fonte credível, nomeadamente o Manual Trip Generation, devidamente descrita;
- o Apresentar os mapas de afetação de tráfego à rede rodoviária em estudo, em volumes de hora de ponta e volumes de TMDA, para os cenários atual e futuros;
- o Caracterizar o funcionamento da rede rodoviária atualmente existente, nomeadamente através da apresentação dos cálculos de capacidade, em secção e intersecção;
- o Caracterizar o funcionamento da rede rodoviária nos cenários futuros, comparando as situações "com" e "sem" empreendimento;
- o Dar particular atenção ao funcionamento, em secção e intersecção, das estradas que estão sob jurisdição direta da EP, nomeadamente a EN361, ou concessionadas diretamente pelo Estado, como a A8;
- o Fundamentar o número de lugares de estacionamento e identificar a sua localização. Neste ponto ter em atenção que a cobrança de lugares de estacionamento pode induzir a sobrecargas rodoviárias em locais diversos;
- o Atender a que a A8 integra a Concessão Oeste pelo que deverá ser obtido simultaneamente o parecer desta entidade relativamente ao Estudo;
- o Justificar as propostas de alteração da rede rodoviária, que se encontra sob tutela da EP, devidamente ilustrada, devendo ficar salvaguardado que os encargos inerentes serão da responsabilidade do dono do Parque Temático.

Face ao exposto deverá o promotor apresentar um estudo de tráfego que responda às questões acima identificadas.

Acresce destacar ainda, as implicações ao nível do ambiente sonoro decorrentes do acréscimo de tráfego a registar na rede viária da EP, SA situada na envolvente do projeto, induzidas pelo aumento de tráfego, e o seu impacto nos recelores localizados junto dessas mesmas vias, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído. Caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente da entrada em funcionamento do projeto em avaliação, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

Pelo fim, salvaguarda-se, que qualquer alteração a realizar na rede rodoviária na jurisdição desta empresa carece de projeto aprovado pela EP, SA, e a sua materialização carece, igualmente, de autorização.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Ambiente

Ana Cristina Martins

(LVIDAMB, MAF/DPR,IS/IGRLRA)

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
A/C Paulina Martins
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|-------------------|-----------------|--------------------|------------|
| 508633-201408-DSA | 19-08-2014 | 45339/DCNFLVT-DPAP | 18-09-2014 |

ASSUNTO AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL SOBRE O PROJETO: "PARQUE TEMÁTICO DA QUINTA DO FALCÃO"

Em resposta ao V/Ofício acima referenciado e após apreciação dos elementos enviados referente ao EIA do projeto do Parque Temático da Quinta do Falcão, localizado na freguesia e concelho do Bombarral, abrangendo uma área de intervenção de 38ha somos a Informar que:

- No capítulo referente ao Ordenamento do Território (Capítulo 411 do EIA) deverá ser feito o enquadramento no PROF e na Sub Região Homogénea onde a área se insere, tendo em conta os objetivos gerais e específicos.
- Relativamente ao enquadramento da área do projeto nas áreas ardidadas verifica-se que apenas foi feito o enquadramento referente aos anos 2000 a 2008 e o ano de 2012, faltam os anos de 2010, 2011 e 2013.
- Relativamente às condicionantes, e havendo PMDFCI aprovado no concelho do Bombarral, o enquadramento da área do projeto, em termos de risco/perigosidade de incêndio deve ser feito no âmbito deste PMDFCI e não da carta utilizada (CRIF 2011).
- Ainda no capítulo das condicionantes e no que diz respeito às espécies protegidas (sobreiro), deverá ser dado cumprimento ao Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de junho e não ao Decreto-lei n.º 120/86 conforme referido, já que este diz respeito ao condicionamento do arranque de oliveiras e não ao sobreiro.

Na vistoria ao local confirmou-se a existência de sobreiros dispersos resultantes da regeneração natural nas áreas agrícolas que têm vindo a ser abandonadas, bem como 2 ou 3 manchas pequenas de sobreiros que deverão ser mantidas e preservadas. Verificou-se também alguma regeneração natural de carvalho cerquinho.

Relativamente à conservação da natureza o projeto não interfere nem com áreas classificadas nem com valores naturais no âmbito da Rede Natura 2000.





De acordo com o PMDFCI do Bombarral verifica-se que cerca de 50% da área está classificada com perigosidade de incêndio muito alta.

De acordo com n.º 1 do artigo 16.º o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, a classificação e qualificação do solo, definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, deve refletir a cartografia de risco (perigosidade) de incêndio que consta nos Planos Municipais de Defesa da Florestal contra Incêndios (PMDFCI).

De salientar ainda que segundo os n.º 2 e 3 desse artigo do referido Decreto-Lei "a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco (perigosidade) de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios" e "as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvar-se, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo.

Face ao exposto, é nosso entendimento que a Câmara Municipal não pode licenciar construções que, fora das áreas edificadas consolidadas, estejam em terrenos classificados com risco (perigosidade) de incêndio nas classes altas ou muito alta, nos respetivos PMDFCI, pelo que o ICNF emite parecer desfavorável à pretensão, face à incompatibilidade entre o proposto no projeto, nomeadamente no que diz respeito a construções, e o artigo 16º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado pelo do Decreto-lei 17/2009 de 14 de Janeiro, nomeadamente o n.º 2 do artigo 16º daquele diploma legal.

Para além disso devem ainda ser tidas em conta as indicações referidas nos parágrafos anteriores.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos

Ana Lúcia Freire



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

UVT
20140909

À

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência
S08637-201408-DSA
450.10.90.00029.2014

Sua comunicação

Nossa referência
OF/100/2014/DAOT/DRAPLVT

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1108/2014)
Projeto: Parque Temático da Quinta do Falcão
ASSUNTO: Local: Quinta do Falcão, freguesia de Bombarral, concelho de Bombarral
Proponente: Sky Towers – Atividades de Lazer, Lda.

Apreciação Técnica do EIA

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, no seguimento do solicitado no vosso ofício nº S08637-201408-DSA de 14-08-2014, e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão, respetivo aditamento e o Resumo Não Técnico, informa-se o seguinte:

- i. O projeto, objeto do procedimento de AIA em apreço, corresponde ao parque temático de diversões e lazer, que a Sky Towers – Atividades de Lazer, Lda., pretende implementar numa propriedade com 38 ha, designada por Quinta do Falcão e situada na freguesia e concelho do Bombarral;
- ii. O projeto contempla a impermeabilização de 8.6 ha, correspondentes a 4.2 ha de áreas edificadas e acrescida de 4.4 ha de pavimentos exteriores Impermeáveis;
- iii. Tendo em conta as plantas de ordenamento do PDM do Bombarral, na versão atualmente em vigor, verifica-se que a área do projeto se insere totalmente em solo rural, das categorias "área para desenvolvimento de atividades económicas", "área agrícola especial" e "área agroflorestal";
- iv. Considerando as plantas de condicionantes desse PDM, constata-se que parte da área do projeto, designadamente 14 ha, está abrangida pela condicionante legal RAN que coincide com a mancha envolvente às principais linhas de água que atravessam a propriedade, dos quais é proposta a inutilização/Impermeabilização de 7.5 ha.
- v. Relativamente à condicionante legal RAN, refere-se que este projeto tem como antecedente relevante a publicação do Diário da República, 2ª Série, nº 253, de 31/12/2013, do Despacho Conjunto SEAE-SEFDR nº 16950/2013 a reconhecer o relevante interesse público ao projeto, Despacho esse que legitima a inutilização desses 7.5 ha de solos da RAN no âmbito do disposto no art. 25º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março;
- vi. Verifica-se ainda que o projeto não se situa em zona vulnerável ou qualquer outra zona protegida da esfera de competências desta DRAP;
- vii. Predominam, na área do projeto e respetiva envolvente, solos argiluvitados pouco insaturados e, em menor escala, aluviosolos que ocorrem junto às principais linhas de água que atravessam a propriedade. Em termos de capacidade de uso, predominam os solos das classes C e D, existindo também solos das classes A e B, os quais correspondem à mencionada área de RAN existente na propriedade em questão;

AM



GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

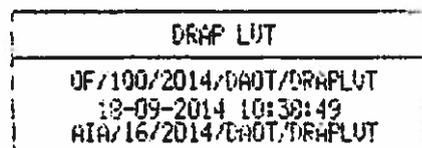
- viii. No que concerne aos atuais usos e ocupações culturais dos solos, predominam na área do projeto, e respetiva envolvente, os usos agrícolas correspondentes a zonas de pastagens e de pomares, e zonas artificializadas correspondentes a usos urbanos (aglomerados e edificação dispersa), vias rodoviárias, bem como um campo de futebol e um kartódromo, ambos adjacentes à propriedade em causa;
- ix. Verifica-se que os estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área do projeto, e respetiva envolvente, em termos agrícolas, designadamente no que se refere aos descritores "tipos de solos", respetivas "capacidades de uso", "ocupações culturais" e "usos atuais" dos mesmos, bem como das condicionantes legais e áreas protegidas relacionadas com as competências desta DRAP;
- x. Estes Estudos incluem ainda uma avaliação igualmente adequada, em termos dos descritores acima citados, dos impactes ambientais resultantes da implementação do projeto nas suas fases de instalação, exploração e desativação, incluindo dos impactes cumulativos em conjugação com os usos de solos existentes e previstos na área de influência do projeto;
- xi. Os Estudos contemplam também medidas apropriadas de minimização e de monitorização dos impactes ambientais negativos esperados em termos dos descritores anteriormente mencionados;

Assim, tendo em conta o acima exposto bem como o facto desta DRAP ter já transmitido à tutela, em sede do procedimento citado no anterior ponto v e que conduziu ao reconhecimento de relevante interesse público (RIP) ao projeto, a sua posição relativamente ao mesmo, mais se informa que:

- Relativamente à parte do projeto que incide sobre os 14 ha integrados na RAN, esta DRAP não tem de se pronunciar pelo facto da mesma ter sido objeto do anteriormente mencionado Despacho Conjunto SEAE-SEFDR nº 16910/2013, o qual veio reconhecer o relevante Interesse público ao projeto para efeitos da utilização dessa área de RAN, e cuja cópia vos foi enviada em anexo ao nosso anterior ofício nº OF/497/2011/ERRALVT/DRAPLVT de 25/08/2014.
- Relativamente à parte do projeto que incide sobre a restante parte da propriedade em questão, designadamente os 24 ha que não integram a RAN, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas não tem nada a opor a que seja emitido pela CA parecer favorável ao EIA suprarreferenciado.

Cumprimentos,


Marcos Barata
Diretor de Serviços



/rs



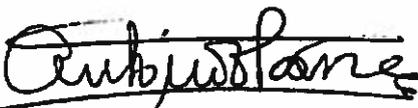
Exmo Senhor
Presidente da CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano,37
1250-009 Lisboa

| Sua Referência | Sua Comunicação de | Nossa Referência | Data |
|--|--|--------------------|------------|
| S08635-201408- DSA/DAMA 450.10.90.00029.2014 | | 15381 / DSP / 2014 | 02-09-2014 |
| Assunto | Procedimento de avaliação de um Estudo de Impacte Ambiental de um Parque Temático na Quinta do Falcão, Bombarral Req: Manuel Ramos Inês | | |

Em resposta ao ofício acima referenciado junto envio o parecer nº DSP/AFES/P/47/14, relativo ao processo de Estudo de Impacte Ambiental de um Parque Temático na Quinta do Falcão, Bombarral, de que é requerente SKY TOWERS – ACTIVIDADES DE LAZER, LDA.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo


Professor Doutor António Tavares

AM/AA



PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/47/14

| |
|---|
| Concordo |
| 02/09/2014 |
| |
| António Tavares Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo |

OBJECTIVO – Emissão de parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do Parque Temático da Quinta do Falcão

REQUERENTE – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

LOCALIZAÇÃO – Quinta do Falcão, freguesia do Bombarral, concelho do Bombarral, distrito de Leiria.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido no n.º 10 do artigo 14.º e nos artigos 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a CCDR LVT enviou para parecer o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Parque Temático da Quinta do Falcão situada a poente da vila do Bombarral.

O estudo é apresentado por SKY TOWERS – ACTIVIDADES DE LAZER, LDA.

2. CARACTERIZAÇÃO

Refere-se a um parque de diversões, com equipamentos mais radicais como Montanha Russa, Pirate Ship, Cataclysm, Swing Chairs, Giant Slide, Roda Gigante, etc. e uma Torre-Restaurante na zona mais alta. Na zona mais baixa terá ainda uma área dedicada a equipamentos para infantis.

Será dotado de jardins e zonas arborizadas, prevê-se a recuperação de uma linha de água com planos de água e apresentará ainda, para além da zona administrativa e zonas de apoio, lojas, centro de exposições e um cinema 4D.

O parque temático dispõe de uma área para implantação de 34.6 ha. Está prevista uma afluência anual de 500 000 visitantes e prevê-se garantir 320 postos de trabalho.

O abastecimento de água será da rede pública. No entanto prevê-se a existência de captações de água para rega. A água destas captações bem como as águas pluviais será armazenadas nos lagos artificiais a construir na linha de água.

As águas residuais domésticas serão elevadas para a rede de esgotos do Bombarral.

É avaliado o impacte do ruído produzido.



António Matos

**PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/47/14**

3. PARECER SANITÁRIO

O processo é omissivo na avaliação do impacto dos factores ambientais relevantes para a saúde pública ou o bem-estar. Assim salientam-se os seguintes aspectos considerados relevantes para os frequentadores do parque, para os trabalhadores ou para a população em geral:

Resíduos - Os resíduos sejam depositados seletivamente de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho. A central de resíduos, a recolha e os locais de produção e as papeleiras estejam dimensionados e funcionem por forma a não causarem insalubridade ou afectarem o bem-estar.

Controlo de bactérias do género Legionella – Caso sejam utilizados, nos sistemas de ar condicionado, torres de arrefecimento ou condensadores evaporativos ou outro equipamento susceptível de libertar aerossóis, deverão ser tomadas medidas preventivas relativas à proliferação de legionelas pelo tratamento e desinfeção e monitorização da água de arrefecimento.

Temperaturas extremas – Os percursos pedonais e locais de lazer deverão ser sombreados por forma a minimizar efeitos de eventuais ondas de calor. Deverão existir bebedouros higiénicos para disponibilização de água potável. No caso de serem utilizados aerossóis com forma de minimizar os efeitos de temperaturas excessivas, deverá ser previsto um programa de controlo de qualidade da água, tendo em conta uma eventual proliferação de bactérias do género Legionella.

Controlo de vectores – Atendendo à elevada área de lagos de pequena profundidade previstos, deverá ser elaborado um programa de controlo de vectores, mosquitos susceptíveis de transmissão de doenças relacionadas com a água. Os estabelecimentos de restauração e de venda de alimentos deverão ser abrangidos por medidas de controlo de roedores.

Lisboa, 02 de Setembro de 2014


António Matos

Eng.º Sanitarista

Departamento de Saúde Pública



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

À

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv.
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência
S08638-201408-DSA
450.10.90.00029.2014

Sua comunicação

Nossa referência
OF/497/2014/ERRALVT/DRAPLVT

PROCESSOS Nº 410/ERRALVT/12 e Nº 1/RAN25/2013 – Município do Bombarral / Sky Towers – Atividades de Lazer, Lda. – Execução do parque temático / diversões, com a área em RAN de 14 ha, dos quais 7.53 ha correspondem a áreas edificadas e/ou impermeabilizadas, no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o art. 1 da secção D, na Quinta do Falcão, freguesia de Bombarral, concelho de Bombarral

ASSUNTO:

Vosso Processo:

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA nº 1108/2014)

Proponente: Sky Towers – Atividades de Lazer, Lda.

Projeto: Parque Temático da Quinta do Falcão

Analisados os elementos do processo, remetidos pela CCDRLVT em anexo ao seu ofício acima mencionado, constata-se que os mesmos dizem respeito ao processo da ERRALVT nº 410/ERRALVT/12 e da DRAPLVT nº 1/RAN25/2013.

Mais se informa que o projeto objeto do procedimento de AIA em apreço não carece de parecer a emitir por esta Entidade Regional da Reserva Agrícola, na medida em que o mesmo mereceu o reconhecimento, pela tutela, de relevante interesse público para efeitos da utilização/ocupação dos solos da RAN em questão, através do Despacho conjunto nº 16950/2013 do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 253 de 31 de dezembro de 2013, e no âmbito do disposto no nº 1 do art. 25º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março.

Anexa-se a este ofício cópia desse Despacho para vosso conhecimento.

Cumprimentos,

Elizete Jardim

Presidente da Entidade Regional

DRAP LVT

OF/497/2014/ERRALVT/DRAPLVT
25-08-2014 15:22:44

Anexo: cópia do Despacho nº 16950/2013

rss/md

37158

Diário da República, 2.ª série — N.º 253 — 31 de dezembro de 2013

Vogais efetivos

1.º Vogal Efetivo — Luís Eduardo Sereiro Pinto, coordenador da área técnica da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Ana Isabel Arruda Moreira Afonso Dias, coordenadora da área de formação da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Célia Cristina Marques do Espírito Santo, administrativa financeira da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

2.º Vogal Suplente — Susana Maria dos Santos Pinto de Hordelou Rui, técnica de formação da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias para os trabalhadores integrados na carreira de técnico superior e de 120 dias para trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico, de acordo com o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2004, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 42, de 2 de março de 2010.

Pelo despacho acima mencionado, faz-se público que o procedimento com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril do Turismo de Portugal, 1.ª P da carreira e categoria de assistente técnico, para a Referência AT6/FC/EHT Estoril/2013, é feito cessar nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 de dezembro de 2013 — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências

207479228

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR**Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural****Despacho n.º 16950/2013**

O Município do Bombarral pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 14 ha de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional, localizados no prédio denominado Quinta do Falcão, de que o requerente é proprietário, descrito na Conservatória do Registo Predial do Bombarral sob o n.º 2839/19980-109 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1, secção D, freguesia e concelho do Bombarral, destinados à instalação de um Parque Temático / Parque de Diversões, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão. Considerando que o projeto irá ocupar uma área total de 38,0 ha, mas somente 14,0 ha é que estão abrangidos pelo regime da RAN, prevendo-se na área da RAN a instalação genérica de unidades comerciais e de restauração e bebidas, instalações sanitárias, espelhos de água, caminhos pedonais e aparelhos de recreio e lazer que ocuparão num máximo de 7,53 ha, sendo a área restante da RAN afeta a espaços verde em preservação de espécies vegetais autóctones que se demonstrem viáveis na perspetiva da preservação das características naturais do espaço.

Considerando que os caminhos serão executados em saibro, de modo a constituírem um pavimento semipermeável.

Considerando que o projeto envolve um investimento superior a 50 M € e a criação de 320 postos de trabalho diretos.

Considerando que toda a proposta parte do recurso a estruturas amovíveis que se apoiam sobre o relevo do terreno e, como tal, não impedem uma futura utilização dos solos para fins agrícolas, em caso de cessação da atividade do parque.

Considerando que é apresentada uma certidão de Reconhecimento de Interesse Concelhial para a instalação de um parque temático pela empresa SKY TOWERS - Atividades de Lazer, Lda, emitida pela Assembleia Municipal do Bombarral.

Considerando o parecer favorável da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), que reputa a iniciativa como sendo uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento da região, com

impacto positivo na economia portuguesa, através da criação de emprego, dinamização da atividade nos setores da construção civil, hotelaria, restauração, das instalações de lazer, nos negócios ligados a atividades turísticas, bem como no comércio e redes de transportes; Considerando o parecer favorável da AICFP, que alerta para o facto de o projeto não ser viável sem a alteração do uso de solos dos 14 ha RAN.

Considerando que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as restrições e serviços de utilidade pública e às normas aplicáveis ao licenciamento do Parque Temático / Parque de Diversões.

Considerando que, de acordo com a informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, na área envolvente ao projeto e com ela confinante já existe o Parque Desportivo do Bombarral, incluindo o estádio municipal, e o Kartódromo Internacional da Região do Oeste, igualmente instalados na Quinta do Falcão.

Considerando ainda que a área de implantação do projeto está inserida numa vasta área de forte dinâmica agrícola de produção de pera richa, sendo limitada por vias municipais e caminhos agrícolas, apresentando boas acessibilidades, pois está a 2 km da saída do IC1 (autoestrada A8) e da EN 8, e situando-se a cerca de 3 km do Bombarral sendo que o seu acesso tanto pode ser feito pela LN 361 como pela estrada do Urmal, sendo também servido por via ferroviária - Linha do Oeste, com estação na vila do Bombarral.

Considerando, finalmente, o parecer favorável emitido, por unanimidade, pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola

Determina-se

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e no que concerne ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, no âmbito da competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Senhor Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, da instalação de Parque Temático / Parque de Diversões na Quinta do Falcão, numa área total de 14 ha de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional.

2. A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal do Bombarral.

13 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Franco Ramos Lopes Gomes da Silva*

207479763

Despacho n.º 16951/2013

MUROPLAS - Indústria de Plásticos, S.A., com sede na Rua do Alto da Serra 112, São Cristóvão do Muro, Trofa, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 478,30 m² de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional, localizados nos prédios inscritos na matriz predial rústica sob o artigo 2469, e na matriz predial urbana sob o artigo 765, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob os n.ºs 2579/20091202 e 2760/20110531, localizados no lugar de Quintadona, freguesia de Lagares, concelho de Penafiel, destinados à recuperação e ampliação de um edifício existente e zona envolvente, e alteração do seu uso para um estabelecimento de bebidas ("Wine Bar"), criação do respetivo acesso e estacionamento, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando o reconhecimento do interesse público municipal para o estabelecimento de bebidas ("Wine Bar"), por parte da Assembleia Municipal de Penafiel, dado o potencial efeito irradiador de sinergias positivas no tecido económico/social e na promoção do turismo local que o projeto encerra.

Considerando que o edifício, em estado de abandono, está inscrito em Área de Proteção e Enquadramento ao Património (Núcleo Rural de Quintadona - Património Vernacular), sendo que as características histórico-culturais e arquitetónicas da aldeia de Quintadona fundamentaram um plano de intervenção ao nível do edificado e espaço público que permitiu a respetiva integração na rede nacional das Aldeias de Portugal, sendo intenção da Câmara Municipal de Penafiel, numa futura revisão do Plano Diretor Municipal, propor a aldeia de Quintadona com classificação de uso de solo como "aglomerado rural".

Considerando que se revela importante o reforço da atratividade do núcleo rural de Quintadona, privilegiando a introdução de dinâmicas urbanísticas, comerciais e turísticas ligadas aos produtos locais para que constituam polos de desenvolvimento local.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO III

Delegação de Assinatura(s)

João Gramacho

De: Isabel Maria Guilherme [isabelm.guilherme@apambiente.pt]
Enviado: segunda-feira, 10 de Novembro de 2014 18:13
Para: Isabel Marques
Cc: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos
Assunto: FW: PARQUE TEMÁTICO_BOMBARRAL - Delegação de assinatura

Sra Dra Isabel Marques

Boa tarde

Relativamente ao assunto citado em epígrafe, informa-se que na impossibilidade da presença da Eng^a Isabel Guilherme, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA "Parque Temático da Quinta do Falcão", aproveitamos para delegar por este meio a sua assinatura na Dr.^a Isabel Marques, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Cumprimentos

Isabel Maria Guilherme

Chefe de Divisão / Head of Unit

ARH Tejo e Oeste / Divisão de Planeamento e Informação / Tagus River Basin District Administration / Planning and Information Unit



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**



**SEMANA EUROPEIA
DA PREVENÇÃO DE RESÍDUOS**
DE 22 A 30 NOVEMBRO DE 2014



PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Av. Almirante Gago Coutinho, 30
1066-049 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 | Fax: +351 218430404
e-Mail: isabelm.guilherme@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Ambiente!

João Gramacho

De: Alexandra Estorninho [aestorninho@dgpc.pt]
Enviado: terça-feira, 11 de Novembro de 2014 12:09
Para: 'Isabel Marques'
Cc: 'João Gramacho'
Assunto: Parque Temático da Quinta do Falcão.



Projeto: Parque Temático da Quinta do Falcão
Processo: 2013/1(136)

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio manifestar a nossa concordância com o teor do mesmo e delegar a sua assinatura na Eng^o Isabel Marques, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos

Alexandra Estorninho